



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019



REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS
LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM
VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

DATA: 13.03.19

ABERT: 27.03.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício n.º 03/2019

Coronel Vivida, 07 de Janeiro de 2019.

De: Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n.º	38 / 19
Em	27 / 02 de 19
<i>Cleverson</i>	
Funcionário	

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de empresa para futuras e eventuais aquisição de óleos lubrificantes, para o período de 12 meses.

Cordialmente,

Inerio Krambeck
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Urbanismo
Respondendo pela SEMOV

Recebi 08/01/19

Dinara



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência, se faz necessária para a manutenção dos veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, para que estes estejam em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos.

A lubrificação da frota de veículos e máquinas, é ação obrigatória para a manutenção dos mesmos, causando prejuízos maiores caso não ocorra, por esse motivo deve-se ter os itens a disposição para serem utilizados sempre que necessário.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM E QUANTIDADE




MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

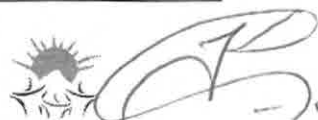


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.1 – Segue abaixo, a quantidade estimada e a descrição do item que será registrado o preço:

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO
1	180	BLD	3312	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 15W40, NÍVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVIÇO PESADO, APLICAÇÃO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)
2	110	BLD	4749	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRÁULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)
3	30	BLD	4750	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 10 W, NÍVEL DE DESEMPENHO API – CF, TIPO DE USO PISTÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)
4	50	BLD	4751	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)
5	30	BLD	4752	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)
6	15	CX	4753	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, ÓLEOS BÁSICOS DE TECNOLOGIA SINTÉTICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJEÇÃO ELETRÔNICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)
7	40	BLD	1938 6	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 20W30, PARA USO EM TRANSMISSÕES, COMANDOS FINAIS, FREIOS UNIDOS, CONVERSOR DE TORQUE E SISTEMAS HIDRÁULICOS, EM BALDES COM 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)
8	3	Tbr	4755	GRAXA MT-2 PARA ROLAMENTOS, PARA USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, A BASE DE SABÃO DE LÍTIO, ÓLEOS BÁSICOS PARAFINICOS E ADITIVOS ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTES, EM TAMBOR COM 170 KG, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).
9	100	FRA	4756	FLUÍDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 205°, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)
10	50	LT	4757	ÓLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSERAS E ROÇADEIRAS, COMPOSIÇÃO: APITC ÓLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				NACIONAL DE PETRÓLEO)
11	50	BLD	4758	ÓLEO ATF PARA CAIXA E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL COM ANTI -OXIDANTE, ANTI -DESGASTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE VERMELHO. EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)
12	40	BLD	4759	ÓLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSÃO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NÃO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)
13	10	BLD	4760	GRAXA GRAFITADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA CATERPILLAR. BALDE DE 18 KG
14	20	BLD	1938 7	OLEO SINTETICO SAE 10W40, CRB, EM BALDES DE 20 LITROS, PARA MOTORES A DIESEL TURBINADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)
15	20	FRA	1938 8	LIQUIDO DE ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR EM FRASCOS DE 01 LITROS
16	20	FRD	8599	SPRAY DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, COM AÇÃO ANTICORROSIVA, PRODUTO A BASE DE MICRO-OLEOS, FARDO COM 12 UNIDADE DE 300 ML
17	50	GL	6396	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, API CH-4 E KOMATSU KES 07.851.1, PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU, EM BALDE COM 20 LITROS
18	20	UN	2626	ÓLEO LUBRIFICANTE, FABRICADO COM ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS, ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO, APLICAÇÃO EM TRATORES EQUIPADOS COM FREIO ÚMIDO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), GALÃO DE 20 LITROS
19	10	CX	8597	FLUÍDO SINTÉTICO PARA FREIO HIDRÁULICO, TIPO DOT 4, PONTO DE EBULIÇÃO A 230°, COMPOSTO POR POLIGLICOLIS E INIBIDORES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML
20	10	CX	8598	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR, A ÁLCOOL E GASOLINA, DE 04 TEMPOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 5W40, CLASSIFICAÇÃO API SJ, 100 % SINTÉTICO, ATENDE A RECOMENDAÇÃO VW 502.00/VW 505.00, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO
21	30	GL	1938 9	OLEO LUBRIFICANTE, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, NH434B, API GL4 MULTIFUNCIONAL PARA EIXOS INCLUINDO TRAVOES EM BANHO DE OLEO DE MAQUINAS DE MOVIMENTACAO DE TERRA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES DE 20 LITROS
22	10	GL	1939 0	OLEO PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W-40 API CI-4 ACEA E7, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 03 LITROS
23	10	GL	3272	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 85W-140 API GL-5, MIL L-2105D, PARA





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				DIFERENCIAL E CÂMBIO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), EM GALÕES COM 20 LITROS
24	20	GL	3313	ÓLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALÕES DE 20 LITROS
25	10	GL	3314	ADITIVO PARA RADIADOR ANTICONGELANTE PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALÕES DE 20 LITROS
26	20	BLD	6341	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, AW ISO VG 46, NÍVEL DE DESEMPENHO DIN 51524, EM BALDE DE 20 LITROS
27	10	BLD	6453	GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, ÓLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SOLVENTE, SABÃO DE LÍTIO DE ÁCIDO GRAXO, ADITIVO A BASE DE AGENTE DE EXTREMA PRESSÃO, EMBALAGEM COM 20 KG
28	30	CX	1771 5	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, ÓLEOS BÁSICOS DE TECNOLOGIA SINTÉTICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJEÇÃO ELETRÔNICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)
29	300	LT	7740	OLEO DE MOTOR, SINTETICO, TIPO SAE 5W30, NIVEL DE DESEMPENHO ACEA C4, APLICACAO MOTOR DIESEL EURO 4 E EURO 5, EMBALAGEM DE 01 LITRO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)
30	150	LT	1828 5	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 SEMI-SINTETICO

4 – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O produto, objeto desta contratação, deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sito à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Coronel Vivida - PR.

4.2 - Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de Transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3 - O recebimento dos produtos passara por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva.

4.4 - O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Termo de Referência ou que seja considerado inadequado pelo Município.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.5 - A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.6 - A Detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.

4.7 - O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

4.9 - A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

5 - QUALIDADE DOS PRODUTOS

5.1 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos filtros lubrificantes, ar e de combustíveis, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE, obedecidas as descrições deste Termo de Referência.

5.2 - As marcas ofertadas não poderão CONSTAR RESTRIÇÕES no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não-conformes com relação a qualidade.

6 – DAS AMOSTRAS

6.1 - É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação.

6.1.1 - Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item.

6.1.2 - Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2 - A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, uma das seguintes comprovações:

6.2.1 - Documento que comprove que a marca do lubrificante ofertada é homologada por alguma montadora ou fabricante automobilístico.

6.2.2 - Prova de registro dos produtos ofertados na ANP Agência Nacional do Petróleo.

6.2.3 - Comprovante de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa nº 31/09 do IBAMA e Lei Federal nº 6.938/81, conforme estabelecido pelo IBAMA.

Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV



Re: ENC: Orçamento de óleo lubrificante

Volnei <volnei@mecanicalibrelato.com.br>

Ter, 12/02/2019 16:45

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (41 KB)

Orçamento óleo lubrificante CORONEL VIVIDA 12-02-19.xls;

Boa tarde

Em anexo orçamento conforme solicitado

Att.

Volnei

Em 08/02/2019 07:29, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

Boa tarde,

Com referencia a solicitação de orçamento anterior, foram feitas alterações na descrição dos itens 07/14/15/21 e 22, portanto considerar este arquivo em anexo para orçamento.

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
Enviado: sexta-feira, 18 de janeiro de 2019 15:25
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
Assunto: Orçamento de óleo lubrificante

Boa tarde,

Solicito orçamento para aquisição de óleo lubrificante para abertura de processo licitatório. Conforme anexo

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

ORÇAMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	180	BLD	3312	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W40, NIVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVICO PESADO, APLICACAO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	260,00	46.800,00
1	2	110	BLD	4749	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRAULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)	224,10	24.651,00
1	3	50	BLD	4750	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 10 W, NIVEL DE DESEMPENHO API – CF, TIPO DE USO PISTAO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	310,00	15.500,00
1	4	100	BLD	4751	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, NIVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	260,00	26.000,00
1	5	50	BLD	4752	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NIVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	250,00	12.500,00
1	6	30	CX	4753	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJECAO ELETRONICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	310,60	9.318,00
1	7	80	BLD	19386	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, PARA USO EM TRANSMISSOES, COMANDOS FINAIS, FREIOS UMIDOS, CONVERSOR DE TORQUE E SISTEMAS HIDRAULICOS, EM BALDES COM 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	280,14	22.411,20
1	8	3	Tbr	4755	GRAXA MT-2 PARA ROLAMENTOS, PARA USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, A BASE DE SABAO DE LITIO, OLEOS BASICOS PARAFINICOS E ADITIVOS ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTES, EM TAMBOR COM 170 KG, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO).	2.895,00	8.685,00
1	9	200	FRA	4756	FLUIDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULICAO ACIMA DE 205º, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	11,00	2.200,00
1	10	100	LT	4757	OLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSERAS E ROCADREIRAS, COMPOSICAO: APITC OLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	15,35	1.535,00
1	11	100	BLD	4758	OLEO ATF PARA CAIXA E DIRECAO HIDRAULICA, COMPOSICAO: OLEO MINERAL COM ANTI -OXIDANTE, ANTI - DESGASTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE VERMELHO. EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS, PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	360,00	36.000,00
1	12	50	BLD	4759	OLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSAO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	271,00	13.550,00
1	13	10	BLD	4760	GRAXA GRAFITADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR. BALDE DE 18 KG	416,00	4.160,00

Coronel Vivida - Pr, 12 de Fevereiro de 2019



Ass:

Razão social: R. Librelato & Cia Ltda - EPP

CNPJ: 04.683.301/0001-18

Telefone: 46 3232-8400

endereço Rua Clevelandia, 141 - Centro - Coronel Vivida - Pr

e-mail: volnei@mecanicalibrelato.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 7400-4

Agência nº: 2008-7

Banco: 01 - Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☐ MICROEMPRESA

☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☒ LUCRO PRESUMIDO

O PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.683.301/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL R. LIBRELATO & CIA. LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA LIBRELATO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/02/2019** às **15:26:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 04.683.301/0001-18
NOME EMPRESARIAL: R. LIBRELATO & CIA. LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROSIMERI LIBRELATO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VOLNEI MASIERO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/02/2019 às 15:26 (data e hora de Brasília).

**Re: ENC: Orçamento de óleo lubrificante - Reencaminhando**

vanderlei <vendas@truckdieseltolledo.com.br>

Qui, 07/02/2019 17:19

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 3 anexos (13 MB)

IMG_20190207_171113.jpg; IMG_20190207_171124.jpg; IMG_20190207_171137.jpg;

BOA TARDE

SEGUE COTAÇÃO SOLICITADA

OBS:AGUARDANDO O PEDIDO DO CONTRATO QUE ESTA VIGENTE.

ATT:VANDERLEI

Em 07/02/2019 16:46, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

Boa tarde,

Com referencia a solicitação de orçamento anterior, foram feitas alterações na descrição dos itens 07/14/15/21 e 22, portanto considerar este arquivo em anexo.

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
Enviado: sexta-feira, 18 de janeiro de 2019 15:25
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
Assunto: Orçamento de óleo lubrificante

Boa tarde,

Solicito orçamento para aquisição de óleo lubrificante para abertura de processo licitatório. Conforme anexo

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

ORÇAMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	180 BLD	3312	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 15W40, NÍVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVIÇO PESADO, APLICAÇÃO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	280,00	50.400,00
2	7	110 BLD	4749	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 88 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRÁULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	220,00	24.200,00
3	3	50 BLD	4750	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 10 W, ALLISON C-3, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	248,00	12.400,00
4	4	100 BLD	4751	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	280,00	28.000,00
5	5	50 BLD	4752	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	280,00	14.000,00
6	6	30 CX	4753	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, ÓLEOS BÁSICOS DE TECNOLOGIA SINTÉTICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJEÇÃO ELETRÔNICA API SN, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	360,00	10.800,00
7	7	80 BLD	19386	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 20W30, API GL-4, CATERPILLAR TO-2 e ALLISON C-3, PARA USO EM TRANSMISSÕES, FREIOS UMIDOS, CONVERSOR DE TORQUE E SISTEMAS HIDRÁULICOS, EM BALDES COM 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	390,00	31.200,00
8	3	Tsr	4755	GRAXA MT-2 PARA ROLAMENTOS, PARA USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, A BASE DE SABÃO DE LÍTIO, ÓLEOS BÁSICOS PARAFINICOS E ADITIVOS ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTES, EM TAMBOR COM 170 KG, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	2.900,00	8.700,00
9	5	200 FRA	4756	FLUIDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 205º, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM ABNT DU 114METRO	14,00	2.800,00
10	20	200 FR	4757	ÓLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSSERAS E ROCASDEIRAS, COMPOSIÇÃO: APITE ÓLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	10,00	1.000,00
11	100	BLD	4758	ÓLEO ATF TIPO A PARA CAIXA E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL COM ANTI-OXIDANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE VERMELHO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LITS, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	390,00	39.000,00
12	50	BLD	4759	ÓLEO SAE 50 PARA EIXO E TRANSMISSÃO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LITS, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	350,00	17.500,00
13	1	KG	2300	GRAXA PARA EQUIPAMENTOS RODUVIÁRIOS DA MARCA CATERPILLAR, BALDE DE 18 KG	490,00	4.900,00

Fone: 45 3123-2550



14	20	BLD	19387	OLEO SINTETICO SAE 10W40 API CH-4 EM BALDES DE 20 LITROS, PARA MOTORES A DIESEL TURBINADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	430,00	8.600,00
15	20	FRD	8599	LIQUIDO DE ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR EM GALAOES DE 20 LITROS	190,00	9.500,00
16	20	FRD	8599	SPRAY DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, COM ACOAO ANTICORROSIVA, PRODUTO A BASE DE MICRO-OLEOS, FARDO COM 12 UNIDADES DE 300 ML	120,00	2.400,00
17	80	GL	6396	OLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, API CH-4 E KOMATSU KES 07.851.1, PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU, EM BALDE COM 20 LITROS	270,00	21.600,00
18	20	UN	2626	OLEO LUBRIFICANTE 10W30, FABRICADO COM OLEOS BASICOS MINERAIS, ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO, APLICACAO EM TRATORES EQUIPADOS COM FREIO UMIDO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), GALAO DE 20 LITROS	380,00	7.600,00
19	10	CX	8597	FLUIDO SINTETICO PARA FREIO HIDRAULICO, TIPO DOT 4, PONTO DE EBULICAO A 230°, COMPOSTO POR POLIGLICOLIS E INIBIDORES, PRODUTO COM ABNT OU INMETRO, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML	480,00	4.800,00
20	15	CX	8598	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR, A ALCOOL E GASOLINA, DE 04 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 5W40, CLASSIFICACAO API SN, 100 % SINTETICO, ATENDE A RECOMENDACAO VW 502.00/VW 505.00, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), CAIXA	690,00	10.350,00
21	40	GL	19389	OLEO LUBRIFICANTE, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, NH434B, API GL4 MULTIFUNCIONAL PARA EIXOS INCLUINDO TRAVOES EM BANHO DE OLEO DE MAQUINAS DE MOVIMENTACAO DE TERRA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) EM GALOES DE 20 LITROS	390,00	15.600,00
22	15	GL	19390	OLEO PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W-40 API CI-4 ACEA E7, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 03 LITROS	290,00	4.350,00
23	15	GL	3272	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 85W-140 API GL-5, MIL L-2105D, PARA DIFERENCIAL E CAMBIO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) EM GALOES COM 20 LITROS	280,00	4.200,00
24	30	GL	3313	OLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALOES DE 20 LITROS	415,00	12.450,00
25	10	GL	3314	ADITIVO PARA RADIADOR ANTICONGELANTE PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALOES DE 20 LITROS	440,00	4.400,00
26	20	BLD	6341	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA SISTEMAS HIDRAULICOS, AW ISO VG 46, NIVEL DE DESEMPENHO DIN 51524, EM BALDE DE 20 LITROS	260,00	5.200,00
27	10	BLD	6453	GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, OLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SOLVENTE, SABAO DE LITIO DE ACIDO GRAXO, ADITIVO A BASE DE AGENTE DE EXTREMA PRESSAO, EMBALAGEM COM 20 KG	390,00	3.900,00
28	50	CX	17715	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJECAO ELETRONICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	280,00	14.000,00
29	300	LT	7740	OLEO DE MOTOR, SINTETICO, TIPO SAE 5W30, NIVEL DE DESEMPENHO ACEA C4, APLICACAO MOTOR DIESEL EURO 4 E EURO 5, EMBALAGEM DE 01 LITRO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) Rod. 467 - km 78 - Cx Postal 3512 - Toledo tanto do Cascavel	35,00	10.500,00
30	150	LT	18285	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 SEMI-SINTETICO API SL e IAO MA	27,00	4.050,00

Fone: (45) 3125-2550



TOLEDO 07 FEVEREIRO 2019



Razão **CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA EPP**

SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS
CNPJ: 03447538/0001-37

Telefone: (45)31252550

endereço BR 467 KM 78 TOLEDO PR

e-mail: VENDAS@TRUCKDIESELTOLEDO.COM.BR

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 48029-0

Agência nº: 0587-8

Banco: 01 BANCO DO BRASIL

BAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA

ROEMPRESA

DE PEQUENO PORTE ☒ (X)

ENEDOR INDIVIDUAL

L DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

SARIO INDIVIDUAL)

JCRO REAL

O PRESUMIDO

Fone: (45) 3125-2550 / 9 9993-2087

Rod. 467 - km 78 - Cx. Postal 1512 - Toledo saída Cascavel

www.truckdieseltoledo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.447.538/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/1999
NOME EMPRESARIAL CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRUCK DIESEL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-467	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO : KM 78 A 850 MT VIAD;
CEP 85.907-060	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO TOLEDO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@TRUCKDIESELTOLEDO.COM.BR		TELEFONE (45) 3378-1120
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/1999
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/02/2019** às **15:34:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 03.447.538/0001-37
NOME EMPRESARIAL: CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	OSNI FAVERO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ ANTONIO DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	NEDIR NOJEHOVSKI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/02/2019 às 15:34 (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Ubaldino, 1426 - Centro - CEP 83840-000 - Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@nceu.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018 - M.C.A.

PREGÃO Nº 103/2018 - M.C.A. - FORMA PRESENCIAL

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Ubaldino nº 1426, inscrito no CNPJ/ME nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. GERMÃO BOMAMIGO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1 SSP-PR e do CPF/ME nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominadas **fornecedores**:

Empresa **PATRICIA APARECIDA MUNHOZ LTDA - ME**, CNPJ: 10.494.712/0001-68, com sede na Av. Brasil, nº 2435, Bairro Região do Lago, Município de Cascavel - PR, representada pela Sra. **Patrícia Aparecida Munhoz Ltda**, CPF: 811.476.789-87, Telefone: 3038-9609 3037-6313, E-mail: financeiro@sulbrasilhbr.com.br; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de preços é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante para uso na frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 12 meses;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	RS Unitário	RS Total
4	100,00	BDE	Óleo lubrificante viscosidade SAE 90 - Classificação API GI, 5 e MIL-L 2105D - Balde com 20 litros - Óleo lubrificante para engrenagens hipoides, eixos traseiros, caixas de mudanças e caixas de diferencial em geral - Óleo de primeira linha	VR LUB	267,00	26.700,00
5	50,00	BDE	Óleo lubrificante multifuncional, para uso em motores nos sistemas hidráulicos, diferenciais, caixas de mudanças e freio único (federale substitui 433 HD) - Balde c/ 20 litros - Óleo de primeira linha	VR LUB	295,00	14.750,00
6	50,00	BDE	Óleo lubrificante ATF Tipo A - Balde c/ 20 litros - Fluido indicado para transmissão e direção hidráulica que exigem a especificação ATF Tipo A - Óleo de primeira linha aprovado ou recomendado pela Mercedes Benz	VR LUB	294,00	14.700,00
17	120,00	BDE	Óleo lubrificante para sistema de transmissão - classificação API GL-5 SAE 75W/140 - Balde com 20 litros óleo de primeira linha	VR LUB	266,00	31.920,00
26	15,00	BDE	Líquido de arrefecimento caterpillar cod 2154246 para ser usado	RAONAQ	217,00	3.255,00
32	40,00	BDE	Óleo Hidráulico - Balde com 20 litros ISO Wg60 para ser usado na escavadeira hidráulica ex 160b case - flota 185. (OBS: considerando que o manual de manutenção especifica o uso do óleo da marca indicado pelo CASE, afim de manter o perfeito funcionamento e evitar avarias ou desgastes nos componentes).	VR LUB	272,00	10.880,00
37	8,00	BDE	Óleo lubrificante viscosidade SAE 90 - Classificação e API GL4 para retroescavadeira hidráulica XP215HR XCMG - Balde de 20 litros - Óleo lubrificante para engrenagens - Óleo de primeira linha Ref: Shell ou Mobil ou equivalente, "ou similar" e "ou de melhor qualidade".	VR LUB	318,00	2.544,00
Total						104.749,00

2.2 - Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Clausula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Ubaldino, 1426 - Centro - CEP 83840-000 - Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@nceu.com.br

bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **RS 104.749,00 (cento e quatro mil setecentos e quarenta e nove mil reais)**;

2.3 - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	Nome da Unidade
0	3.3.90.30.00	12	Material de Consumo	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.30.00	18	Material de Consumo	Relações Públicas
0	3.3.90.30.00	25	Material de Consumo	Dpto de Ref. e Legislação
0	3.3.90.30.00	31	Material de Consumo	Dpto de Consultoria
0	3.3.90.30.00	38	Material de Consumo	Sist. de Controle Interno
0	3.3.90.30.00	44	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	52	Material de Consumo	Dpto de Administração
0	3.3.90.30.00	67	Material de Consumo	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.30.00	78	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	84	Material de Consumo	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.30.00	91	Material de Consumo	Gab. Sec. Finanças
0	3.3.90.30.00	100	Material de Consumo	Dpto de Tribunação
510	3.3.90.30.00	101	Material de Consumo	Dpto de Tribunação
0	3.3.90.30.00	112	Material de Consumo	Dpto Gestão Contábil
0	3.3.90.30.00	122	Material de Consumo	Dpto de Compras
0	3.3.90.30.00	129	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	136	Material de Consumo	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.30.00	145	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.30.00	159	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
103	3.3.90.30.00	170	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	Dpto de Educação
103	3.3.90.30.00	183	Material de Consumo	Dpto de Educação
107	3.3.90.30.00	184	Material de Consumo	Dpto de Educação
0	3.3.90.30.00	209	Material de Consumo	Dpto de Educação - Pré-Escola
104	3.3.90.30.00	210	Material de Consumo	Dpto de Educação - Pré-Escola
103	3.3.90.30.00	228	Material de Consumo	Dpto de Educação - CEMEI
103	3.3.90.30.00	229	Material de Consumo	Dpto de Educação - CEMEI
104	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	Dpto de Educação - CEMEI
0	3.3.90.30.00	243	Material de Consumo	Dpto de Educação - CEMEI
107	3.3.90.30.00	244	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
102	3.3.90.30.00	251	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	261	Material de Consumo	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	277	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	285	Material de Consumo	Dpto de Cultura
0	3.3.90.30.00	301	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	305	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	309	Material de Consumo	Dpto de Esporte
303	3.3.90.30.00	315	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.30.00	326	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	395	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pab/Bus fixa
495	3.3.90.30.00	344	Material de Consumo	Dpto de Saúde - PACs
495	3.3.90.30.00	347	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pab/busal
495	3.3.90.30.00	351	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pab/Bus PSF
0	3.3.90.30.00	354	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	361	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
344	3.3.90.30.00	363	Material de Consumo	Dpto de Saúde - NASF
495	3.3.90.30.00	372	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pnuq
495	3.3.90.30.00	381	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	386	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	390	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
0	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	Gab. Sec. Viagem, Obras
0	3.3.90.30.00	418	Material de Consumo	Dpto de Viagem e Obras
504	3.3.90.30.00	404	Material de Consumo	Dpto de Viagem e Obras - Cide
512	3.3.90.30.00	403	Material de Consumo	Dpto de Viagem e Obras - Royalt



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

0	3.3.90.30.00	408	Dpto de Viacão e Obras - Ilum. P
507	3.3.90.30.00	409	Dpto de Viacão e Obras - Ilum. P
0	3.3.90.30.00	418	Dpto de Viacão e Obras
0	3.3.90.30.00	422	Dpto de Viacão e Obras
509	3.3.90.30.00	423	Dpto de Viacão e Obras
0	3.3.90.30.00	427	Dpto de Obras e Vias Públicas
0	3.3.90.30.00	434	Gab. Sec. Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	441	Dpto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	449	Dpto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	457	Gab. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	507	Dpto Ser. Social - Conselho Tutelar
0	3.3.90.30.00	465	Dpto Ser. Social -
0	3.3.90.30.00	474	Dpto Ser. Social - CRAS
0	3.3.90.30.00	480	F. M. A. Social - PAIF
934	3.3.90.30.00	481	F. M. A. Social - PAIF
0	3.3.90.30.00	486	F. M. A. Social
940	3.3.90.30.00	488	F. M. A. Social - IGD
933	3.3.90.30.00	492	F. M. A. Social - IGD SUAS
0	3.3.90.30.00	491	F. M. A. Social - CMDI
0	3.3.90.30.00	532	FM Habitação -

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os produtos deverão ser entregues ao município de Céu Azul, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de restrição o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excluindo os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

3.3 - Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, especificações técnicas não condizentes com o especificado no edital, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperadas e desejadas pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada;

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

3.6 - Correrá por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.7 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação ao fornecedor;

3.8 - Se a entrega e/ou substituição não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no edital e nesta ata de registro de preços;

3.9 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor;

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor;

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição;

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/12/2018 a 11/12/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Elaborar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 103/2018;
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 103/2018, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada;
- Mantiver a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação;
- Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

7.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados, para nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

7.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, antes do pedido de fornecimento dos produtos, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos produtos, decorrentes de fatos supervenientes. Todos os pedidos de fornecimento emitidos e encaminhados pela Administração para a empresa antes do protocolo do pedido de requerimento de reajuste, deverão ser fornecidos nos preços registrados sob pena de aplicação de penalidade;

7.3.1 - Procedente o pedido, a Administração Municipal, providenciará a alteração dos preços registrados;

7.3.2 - Não sendo aceito o pedido de revisão, a Administração poderá:

7.3.2.1 - Liberar o fornecedor do cumprimento assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- O fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- O fornecedor for cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- O fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

8.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a portabilidade execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Ubaldino, 1426 - Centro - CEP 83840-000 - Fone/Fax: (41) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 e-mail: pref.compras@ceuuazul.com.br

8.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

8.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independentemente de outras previstas:

I - Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

1.1 - de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

1.2 - de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

1.3 - de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

1.4 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

1.5 - no caso de reincidência:

1.5.1 - do item 1.1 será aplicada a multa do item 1.2;

1.5.2 - do item 1.2 será aplicada a multa do item 1.3;

1.5.3 - do item 1.3 será aplicada a multa do item 1.4;

1.5.4 - do item 1.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II - Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento ilícito;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo ilícito, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ceu Azul;

9.2 - A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 9.1.

9.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

9.3.1 - Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.4 - A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

9.5 - Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 9.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Ubaldino, 1426 - Centro - CEP 83840-000 - Fone/Fax: (41) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 e-mail: pref.compras@ceuuazul.com.br

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 103/2018, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

11.2 - As entregas dos produtos serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designado como fiscal e Gestor da Ata de Registro e Preços o Secretário Municipal de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes, Sr. Valdir de Sá Maranhão.

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maracá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

11.4 - E, por assim estarem feitas e comprometidas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ceu Azul, 12 de dezembro de 2018

GERMÃO BOVIM
Prefeito Municipal

PATRICIA APARECIDA MUNHOZ
PATRICIA APARECIDA MUNHOZ LTDA - ME

Valdir de Sá Maranhão
Fiscal e Gestor(a) da Ata de Registro de Preços





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 - Centro - CEP 83840-000 - Fone/Fax: (45) 2566-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@ceazu.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2018 - M.C.A.

PREGÃO nº 103/2018 - M.C.A. - FORMA PRESENCIAL

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MP nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. GERMANO BONAMIGO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MP sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados **fornecedores**:

Empresa Camiolar - Mecânica E Posto De Molas Ltda - Epp, CNPJ: 03.447.538/0001-37, com sede na Rod Br 467, nº 517, Bairro Jardim Europa, Município de TOLEDO - PR, representado pelo Sr. Luiz Antônio Da Silva, CPF: 880.493.709-25, Telefone: (45) 3378-1120 - 99993-2109, E-mail: compras@truckdieseltoledo.com.br; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de preços é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante para uso na frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 12 meses;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	RS Unitário	RS Total
2	1.50,00	BDE	Óleo lubrificante para sistema hidráulico viscosidade ISO 68 Balde com 20 litros (referência AW 68 da Ipiranga) - Indicado para uso em sistemas hidráulicos que operam em condições severas de pressão e atendem aos requisitos dos testes de estabilidade térmica CINCINNATI MACHINE, de filtrabilidade DENISON e de desgaste em bombas de palhetas VICKERS e DENISON, sendo indicado quando requerido um óleo DIN 51524 parte 2 (categoria III-PI) Óleo de primeira linha	MULTILUB	212,00	31.800,00
19	40,00	HDE	Óleo do motor - 3W9848 - SAE 15W/40 (composto com PHOSPHORODITHIOIC ACID 0,0-DI-CI-14-ALKYL ESTERS, ZINC SALT 2.1) ZDDP (68649-42-3) Caterpillar Especifico para ser usado nas frotas Caterpillar (146 e 163) - (OBS: considerando que o manual de manutenção especifica o uso do óleo da marca caterpillar, afim de manter o perfeito funcionamento e evitar avarias ou desgastes nos componentes) Caterpillar.	PETRONAS	329,00	13.160,00
25	30,00	Un	A. Aditivo de freio e da caixa do diferencial para as p/ cateterizadoras cod 711.02.182 frotas 80 - case, 81 - case, 152 - New holland e 153 New Holland - Frasco com 200 ml.	MOTORKO IT.	95,00	2.850,00
28	80,00	BDE	Óleo lubrificante de transmissão NH 330 - 15 W - proprio para ser usado na p/ carregadeira W 170 New Hol. - Balde 20 lis.	MULTILUB	258,00	20.640,00
31	60,00	Un	Condicionador de metais milite - 1 Frasco de 200ml podendo ser usado em todos as frotas como protetor de desgaste.	MOTORKO TE	87,00	5.220,00
34	20,00	L.T	Aditivo do freio 197-0037 met 946 (32 fl.OZ) CATIPRILIER - para ser usado Na frota 146.	ORBI	113,00	2.260,00
					Total	75.930,00

2.2 - Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Clausula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 75.930,00 (setenta e cinco mil e novecentos e trinta reais)**;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 - Centro - CEP 83840-000 - Fone/Fax: (45) 2566-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@ceazu.com.br

2.3 - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	12	Material de Consumo	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.30.00	18	Material de Consumo	Relações Públicas
0	3.3.90.30.00	25	Material de Consumo	Dpto de Red. e Legislação
0	3.3.90.30.00	31	Material de Consumo	Dpto de Consultoria
0	3.3.90.30.00	38	Material de Consumo	Sist. de Controle Interno
0	3.3.90.30.00	44	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	52	Material de Consumo	Dpto de Administração
0	3.3.90.30.00	67	Material de Consumo	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.30.00	78	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	84	Material de Consumo	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.30.00	91	Material de Consumo	Gab. Sec. de Finanças
0	3.3.90.30.00	100	Material de Consumo	Dpto de Tributação
510	3.3.90.30.00	101	Material de Consumo	Dpto de Tributação
0	3.3.90.30.00	112	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.30.00	122	Material de Consumo	Dpto de Compras
0	3.3.90.30.00	129	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	136	Material de Consumo	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.30.00	145	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.30.00	145	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
103	3.3.90.30.00	170	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	Dpto da Educação
103	3.3.90.30.00	183	Material de Consumo	Dpto da Educação
107	3.3.90.30.00	184	Material de Consumo	Dpto da Educação
0	3.3.90.30.00	209	Material de Consumo	Dpto da Educação - Pré-Escola
104	3.3.90.30.00	210	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
0	3.3.90.30.00	228	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
103	3.3.90.30.00	229	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
104	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
0	3.3.90.30.00	243	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	244	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
102	3.3.90.30.00	251	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	261	Material de Consumo	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	277	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	285	Material de Consumo	Dpto de Cultura
0	3.3.90.30.00	301	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	305	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	309	Material de Consumo	Dpto de Esporte
303	3.3.90.30.00	315	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.30.00	326	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	395	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pab/sus fixa
495	3.3.90.30.00	344	Material de Consumo	Dpto de Saúde - PACs
495	3.3.90.30.00	347	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pab/bucal
495	3.3.90.30.00	351	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pab/sus PSF
0	3.3.90.30.00	354	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	361	Material de Consumo	Dpto de Saúde - NASF
344	3.3.90.30.00	363	Material de Consumo	Dpto de Saúde - APSUS
495	3.3.90.30.00	372	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pmaq
303	3.3.90.30.00	381	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	386	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde - Pab/Sus
497	3.3.90.30.00	390	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
0	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	Gab. Sec. Viacção, Obras
0	3.3.90.30.00	418	Material de Consumo	Dpto de Viacção e Obras
504	3.3.90.30.00	404	Material de Consumo	Dpto de Viacção e Obras - Cide
512	3.3.90.30.00	403	Material de Consumo	Dpto de Viacção e Obras - Royall
0	3.3.90.30.00	408	Material de Consumo	Dpto de Viacção e Obras - Ilum. P
507	3.3.90.30.00	409	Material de Consumo	Dpto de Viacção e Obras - Ilum. P
0	3.3.90.30.00	418	Material de Consumo	Dpto de Viacção e Obras





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lino Delors, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ nº 206.473.000/01 - e-mail: pref.compras@ceazu.com.br

0	3.3.90.30.00	422	Dpto de Viiação e Obras
509	3.3.90.30.00	423	Material de Consumo
0	3.3.90.30.00	427	Dpto de Obras e Vias Publicas
0	3.3.90.30.00	434	Gab. Sec. Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	441	Dpto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	449	Dpto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	457	Gab. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	507	Dpto Ser. Social - Conselho Tutelar
0	3.3.90.30.00	465	Dpto Ser. Social -
0	3.3.90.30.00	474	Dpto Ser. Social - CRAS
0	3.3.90.30.00	480	F. M. A. Social - PAIF
934	3.3.90.30.00	481	F. M. A. Social - PAIF
0	3.3.90.30.00	486	F. M. A. Social
940	3.3.90.30.00	488	F. M. A. Social - IGD SUAS
953	3.3.90.30.00	492	F. M. A. Social - IGD SUAS
0	3.3.90.30.00	491	F. M. A. Social - CMDI
0	3.3.90.30.00	532	FM Habitação -

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os produtos deverão ser entregues no município de Céu Azul, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

3.3 - Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, especificações técnicas não condizentes com o especificado no edital, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto oferecido pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperadas e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada;

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

3.6 - Correção por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega;

3.7 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação ao fornecedor;

3.8 - Se a entrega e/ou substituição não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no edital e nesta ata de registro de preços;

3.9 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor;

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor;

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição;

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lino Delors, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ nº 206.473.000/01 - e-mail: pref.compras@ceazu.com.br

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/12/2018 a 11/12/2019;

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete à Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 103/2018;
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital de Pregão nº 103/2018, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada;
- Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação;
- Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

7.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados, para nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

7.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, antes do pedido de fornecimento dos produtos, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos produtos, decorrentes de fatos supervenientes. Todos os pedidos de fornecimento emitidos e encaminhados pela Administração para a empresa antes do protocolo do pedido de requerimento de reajuste, deverão ser fornecidos nos preços registrados sob pena de aplicação de penalidade;

7.3.1 - Procedente o pedido, a Administração Municipal, providenciara a alteração dos preços registrados;

7.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

- 7.3.2.1 - Liberar o fornecedor do cumprimento assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 7.3.2.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

8.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

8.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Uchôa, Deitos, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@ceazu.com.br

8.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

f - Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

- 1.1 - de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- 1.2 - de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;
- 1.3 - de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
- 1.4 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
- 1.5 - no caso de reincidência.
- 1.5.1 - do item 1.1 será aplicada a multa do item 1.2;
- 1.5.2 - do item 1.2 será aplicada a multa do item 1.3;
- 1.5.3 - do item 1.3 será aplicada a multa do item 1.4;
- 1.5.4 - do item 1.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
- 1.5.4 - do item 1.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses.

II - Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Constatamento de fraude fiscal;

III - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

9.2 - A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 9.1.

9.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

9.3.1 - Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.4 - A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

9.5 - Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 9.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corruptiva": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Uchôa, Deitos, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@ceazu.com.br

allegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 103/2018, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

11.2 - As entregas dos produtos serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designado como fiscal e Gestor da Ata de Registro e Preços o Secretário Municipal de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes, Sr. Valdir de Sá Maranhão.

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

11.4 - E, por assim estarem justas e comprometidas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 12 de dezembro de 2018

GERMANO BONFATTI
Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
CAMIOPAR - MECÂNICA E POSTO DE
MOLAS LTDA - EPP

CAMIOPAR MECÂNICA E POSTO DE L.,
CNPJ: 03.447.538/0001-37

Valdir de Sá Maranhão
Fiscal e Gestor(a) da Ata de Registro de Preços





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 83840-000 - Fone/Fax: (43)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@necou.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2018 - M.C.A.

PREGÃO nº 103/2018 - M.C.A. - FORMA PRESENCIAL

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMÃO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominadas **fornecedores**:

Empresa **Mendes & Vieira Comércio De Lubrificantes Ltda**, CNPJ: 30.047.029/0001-90, com sede na Av. Angelo Moreira Da Fonseca, nº 1016, Bairro Parque Danielle, Município de Umuarama - PR, representado pelo Sr. **Antonio Marcos Vieira da Silva**, CPF: 734.666.389-68, Telefone: 44 3362-1259, E-mail: geral.vendas@medicall.com.br Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de preços é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante para uso na frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 12 meses;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marcas	RS Unitário	RS Total
7	80,00	L.T	Óleo lubrificante GRAU SAE 20w50 - Classificação API SL - semisintético - Frasco com 1 litro - para motor gasolina/álcool - Indicação para motores gasolina, álcool ou GNV. - Óleo de primeira linha	TEXSA	13,48	1.078,40
8	20,00	Gl	Óleo lubrificante GNV SAE 20w50 - Classificação API SL - galão com 3,0 litros - Indicação para motores gasolina, álcool e GNV. Óleo de primeira linha	TEXSA	41,98	839,60
10	70,00	Unl	Fluido de Freio - DOT 4 - Frasco com 500 ml uso severo - primeira linha	VARGA	19,68	1.377,60
13	40,00	L.T	Óleo lubrificante SAE 10w30 - Classificação API SJ - semisintético - Frasco com 1 litro - Óleo de primeira linha	TEXSA	22,48	899,20
14	40,00	L.T	Óleo lubrificante SAE 5w30 - Classificação API SM - sintético - Frasco com 1 litro - Indicado para motores gasolina, álcool, GNV, Flex. Óleo de primeira linha, aplicado, aprovado ou recomendado por pelo menos um fabricante em linha de montagem.	TEXSA	24,98	999,20
15	20,00	L.T	Óleo lubrificante ATF Tipo A - Frasco com 1 litro - Fluido indicado para transmissão e direção hidráulica que exigem a especificação ATF Tipo A. Óleo de primeira linha	TEXSA	18,35	367,00
16	100,00	L.T	Óleo lubrificante SAE 15w40 - Classificação API SL/CF - semisintético - Frasco com 1 litro - Indicado para motores gasolina, álcool, GNV, Flex. Óleo de primeira linha	TEXSA	19,00	1.900,00
18	30,00	Unl	Óleo 2T 80/17H 500ml - Indicado para uso em motosserras, roçadeiras da marca shih. (OBS.: para uso nas roçadeiras Shih que se encontram no período de garantia)	TEXSA	24,15	724,50
23	80,00	L.T	Aditivo radiador usado em caminhões volkswagen - frota 156, 99, 60, 120, 121 e 157	TEXSA	19,10	1.528,00
24	20,00	L.T	Aditivo de radiador caterpillar 1195152 - frota 146 e 163	TEXSA	44,28	885,60
36	28,00	BDE	Óleo lubrificante viscosidade SAE 140 - Classificação API GL 5 e MIL-L 2105D - Balde com 20 litros- Óleo lubrificante para engrenagens hipoides, eixos traseiros, caixas de mudanças e caixas de diferenciais em geral. - Óleo de primeira linha	TEXSA	278,49	7.797,72
Total:						18.396,82

(Assinatura)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 83840-000 - Fone/Fax: (43)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@necou.com.br

2.2 - Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **RS 18.396,82 (dezoito mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)**;

2.3 - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	Nome da Unidade
0	3.3.90.30.00	12	Material de Consumo	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.30.00	18	Material de Consumo	Relações Públicas
0	3.3.90.30.00	25	Material de Consumo	Dpto de Red. e Legislação
0	3.3.90.30.00	31	Material de Consumo	Dpto de Consultoria
0	3.3.90.30.00	38	Material de Consumo	Sist. de Controle Interno
0	3.3.90.30.00	44	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	52	Material de Consumo	Dpto de Administração
0	3.3.90.30.00	67	Material de Consumo	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.30.00	78	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	84	Material de Consumo	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.30.00	91	Material de Consumo	Gab. Sec. de Finanças
0	3.3.90.30.00	100	Material de Consumo	Dpto de Tributação
510	3.3.90.30.00	101	Material de Consumo	Dpto de Tributação
0	3.3.90.30.00	112	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.30.00	122	Material de Consumo	Dpto de Compras
0	3.3.90.30.00	129	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	136	Material de Consumo	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.30.00	145	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.30.00	159	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
103	3.3.90.30.00	170	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	Dpto da Educação
103	3.3.90.30.00	183	Material de Consumo	Dpto da Educação
107	3.3.90.30.00	184	Material de Consumo	Dpto da Educação
0	3.3.90.30.00	209	Material de Consumo	Dpto da Educação - Pré-Escola
104	3.3.90.30.00	210	Material de Consumo	Dpto da Educação - Pré-Escola
0	3.3.90.30.00	228	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
103	3.3.90.30.00	229	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
104	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
0	3.3.90.30.00	243	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	244	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
102	3.3.90.30.00	251	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	261	Material de Consumo	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	277	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	285	Material de Consumo	Dpto de Cultura
0	3.3.90.30.00	301	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	305	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	309	Material de Consumo	Dpto de Esporte
303	3.3.90.30.00	315	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.30.00	326	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	395	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pab/sus fixa
495	3.3.90.30.00	344	Material de Consumo	Dpto de Saúde - PABs
495	3.3.90.30.00	347	Material de Consumo	Dpto de Saúde - PAB/fiscal
495	3.3.90.30.00	351	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pab/sus PSF
495	3.3.90.30.00	354	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	361	Material de Consumo	Dpto de Saúde - NASF
344	3.3.90.30.00	363	Material de Consumo	Dpto de Saúde - APSUS
495	3.3.90.30.00	372	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pnaq
303	3.3.90.30.00	381	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	386	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde - Pab/Sus
497	3.3.90.30.00	390	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
0	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	Gab. Sec. Viagem, Obras
0	3.3.90.30.00	418	Material de Consumo	Dpto de Viagem e Obras





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Delois, 1426-Centro- CEP 83840-000 - Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@ceuteu.com.br



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Delois, 1426-Centro- CEP 83840-000 - Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@ceuteu.com.br

504	3.3.90.30.00	404	Dpto de Viagem e Obras - Cide
512	3.3.90.30.00	403	Dpto de Viagem e Obras - Royalti
0	3.3.90.30.00	408	Dpto de Viagem e Obras - Ilum. P
507	3.3.90.30.00	409	Dpto de Viagem e Obras - Ilum. P
0	3.3.90.30.00	418	Dpto de Viagem e Obras
0	3.3.90.30.00	422	Dpto de Viagem e Obras
509	3.3.90.30.00	423	Dpto de Viagem e Obras
0	3.3.90.30.00	427	Dpto de Obras e Vias Publicas
0	3.3.90.30.00	434	Gab. Sec. Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	441	Dpto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	449	Dpto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	457	Gab. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	507	Dpto Ser. Social - Conselho Tutelar
0	3.3.90.30.00	465	Dpto Ser. Social -
0	3.3.90.30.00	474	Dpto Ser. Social - CRAS
0	3.3.90.30.00	480	F. M. A. Social - PAIF
934	3.3.90.30.00	481	F. M. A. Social - PAIF
0	3.3.90.30.00	486	F. M. A. Social -
940	3.3.90.30.00	488	F. M. A. Social - IGD
933	3.3.90.30.00	492	F. M. A. Social - IGD SUAS
0	3.3.90.30.00	491	F. M. A. Social - CMDI
0	3.3.90.30.00	532	PMHabitacao -

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os produtos deverão ser entregues no município de Céu Azul, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Casos produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

3.3 - Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, especificações técnicas não condizentes com o especificado no edital, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Sendo não do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada;

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

3.6 - Correrá por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.7 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação ao fornecedor;

3.8 - Se a entrega e/ou substituição não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no edital e nesta ata de registro de preços;

3.9 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor;

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor;

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/12/2018 a 11/12/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 103/2018;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital de Pregão nº 103/2018, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada;
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação;
- e) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

7.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

7.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para as mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

7.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, antes do pedido de fornecimento dos produtos, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos produtos, decorrentes de fatos supervenientes. Todos os pedidos de fornecimentos emitidos e encaminhados pela Administração para a empresa antes do protocolo do pedido de requerimento de reajuste, deverão ser fornecidos nos preços registrados sob pena de aplicação de penalidade;

7.3.1 - Procedente o pedido, a Administração Municipal, providenciará a alteração dos preços registrados.

7.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

7.3.2.1 - Liberar o fornecedor do cumprimento assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Delles, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.2- Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

8.2.1- Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

8.3- O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independentemente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Contimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, gozando o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

9.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 9.1.

9.3 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

9.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.4 – A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

9.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 9.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Delles, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Integra-se ao presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 103/2018, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

11.2 – As entregas dos produtos serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designado como fiscal e Gestor da Ata de Registro e Preços o Secretário Municipal de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes, Sr. Valdir de Sá Maranhão.

11.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Matelandia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

11.4 – E, por assim estarem justas e comprovadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 12 de dezembro de 2018

GERMANO BENALHUGO
Prefeito Municipal

Antônio Marcos Vieira da Silva
MENDES & VIEIRA COMERCIO
DE LUBRIFICANTES LTDA

Valdir de Sá Maranhão
Fiscal e Gestor(a) da Ata de Registro de Preços





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Ubaldini, 1426 - Centro - CEP 85840-490 - Fone/Fax: (45) 3256-1122

2.3 – Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correção por conta dos recursos das secretarias

municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Material de Consumo	0	3.3.90.30.00	12	Material de Consumo	0	3.3.90.30.00	12
Material de Consumo	0	3.3.90.30.00	18	Material de Consumo	0	3.3.90.30.00	18
Material de Consumo	0	3.3.90.30.00	25	Material de Consumo	0	3.3.90.30.00	25
Material de Consumo	0	3.3.90.30.00	31	Material de Consumo	0	3.3.90.30.00	31
Material de Consumo	0	3.3.90.30.00	38	Material de Consumo	0	3.3.90.30.00	38
Material de Consumo	0	3.3.90.30.00	44	Material de Consumo	0	3.3.90.30.00	44
Material de Consumo	0	3.3.90.30.00	52	Material de Consumo	0	3.3.90.30.00	52

0	3.390,30	00	78	Material de Consumo	Depo de Recursos Humanos
0	3.390,30	00	78	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.390,30	00	84	Material de Consumo	Depo de Planejamento
0	3.390,30	00	91	Material de Consumo	Gab. Sec. de Finanças
0	3.390,30	00	100	Material de Consumo	Depo de Tribunal
510	3.390,30	00	101	Material de Consumo	Depo de Tribunal
0	3.390,30	00	112	Material de Consumo	Depo Gêro Contabil
0	3.390,30	00	12	Material de Consumo	

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

0	3.390,30.00	Material de Consumo	Dpto. de Agricultura
0	3.390,30.00	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente e
0	3.390,30.00	Material de Consumo	Dpto. de Meio Ambiente
103	3.390,30.00	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação

103	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Depto da Educação
107	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Depto da Educação

Nome	CPF	Matrícula no Curso	Curso	Disciplina	Nota	Assinatura do Professor	Assinatura do Aluno
0	3.3.90.30.00	209	Material de Consumo				
104	3.3.90.30.00	210	Material de Consumo				

103	3.3.90.30.00	229	Material de Consumo	Dpto de Educação - CEMEI
104	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
0	3.3.90.30.00	243	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	244	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
102	3.3.90.30.00	251	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	261	Material de Consumo	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	277	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	285	Material de Consumo	Dpto de Cultura
0	3.3.90.30.00	301	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	305	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	309	Material de Consumo	Dpto de Esporte
303	3.3.90.30.00	315	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.30.00	326	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	395	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pab/ous fixo
495	3.3.90.30.00	344	Material de Consumo	Dpto de Saúde - PACs
495	3.3.90.30.00	347	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pab/bucal
495	3.3.90.30.00	351	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pab/ous PSF
0	3.3.90.30.00	354	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	361	Material de Consumo	Dpto de Saúde - NASF
344	3.3.90.30.00	363	Material de Consumo	Dpto de Saúde - AFSUS
495	3.3.90.30.00	372	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pnaaq
303	3.3.90.30.00	381	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	386	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde - Pab/Sus
497	3.3.90.30.00	390	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
0	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	Gab. Sec. Vincão, Obras
0	3.3.90.30.00	418	Material de Consumo	Dpto de Vincão e Obras
504	3.3.90.30.00	404	Material de Consumo	Dpto de Vincão e Obras - Cide
572	3.3.90.30.00	403	Material de Consumo	Dpto de Vincão e Obras - Royallt
0	3.3.90.30.00	408	Material de Consumo	Dpto de Vincão e Obras - Ilum. P
507	3.3.90.30.00	409	Material de Consumo	Dpto de Vincão e Obras - Ilum. P
0	3.3.90.30.00	418	Material de Consumo	Dpto de Vincão e Obras

0	Mat. de Viagem e Oubras - II	3.3.90.30.00	408
504	Mat. de Viagem e Oubras - I	3.3.90.30.00	404
512	Mat. de Viagem e Oubras - C	3.3.90.30.00	403
0	Mat. de Viagem e Oubras - R	3.3.90.30.00	408
507	Mat. de Viagem e Oubras - II	3.3.90.30.00	409



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Ubaldini, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@ceazu.com.br

		Material de Consumo	Depo de Viagem e Obras
0	3.3.90.30.00	422	Depo de Viagem e Obras
509	3.3.90.30.00	423	Depo de Viagem e Obras
0	3.3.90.30.00	427	Depo de Viagem e Obras
0	3.3.90.30.00	434	Gab. Sec. Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	441	Depo de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	449	Depo de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	457	GAB. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	507	Depo Ser. Social - Conselho Tutelar
0	3.3.90.30.00	465	Depo Ser. Social -
0	3.3.90.30.00	474	Depo Ser. Social - CERS
0	3.3.90.30.00	480	F. M. A. Social - PAIF
934	3.3.90.30.00	481	F. M. A. Social - PAIF
0	3.3.90.30.00	486	F. M. A. Social
940	3.3.90.30.00	488	F. M. A. Social - IGD
933	3.3.90.30.00	492	F. M. A. Social - IGD SUAS
0	3.3.90.30.00	491	F. M. A. Social - CMDI
0	3.3.90.30.00	551	F. M. A. Social - CMDI

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os produtos deverão ser entregues no município de Céu Azul, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retratada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, executando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

3.3 - Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, especificações técnicas não condizentes com o especificado no edital, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo fornecedor não atender às necessidades de desempenho e qualidade esperadas e desejadas pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal, deverá ser imediatamente complementada;

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

3.6 - Correrá por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega;

3.7 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação ao fornecedor;

3.8 - Se a entrega e/ou substituição não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no edital e nesta ata de registro de preços;

3.9 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor;

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome do fornecedor;

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição;

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Ubaldini, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@ceazu.com.br

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/12/2018 a 11/12/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 03/2018;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 03/2018, propostas de preços e documentação de habilitação apreciada;
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação;
- e) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

7.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

7.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados, para nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

7.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, antes do pedido de fornecimento dos produtos, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos produtos, decorrentes de fatos supervenientes. Todos os pedidos de fornecimento emitidos e encaminhados pela Administração para a empresa antes do protocolo do pedido de requerimento de reajuste, deverão ser fornecidos nos preços registrados sob pena de aplicação de penalidade.

7.3.1 - Procedente o pedido, a Administração Municipal, providenciará a alteração dos preços registrados.

7.3.2 - Não sendo aceito o pedido de revisão, a Administração poderá:

- 7.3.2.1 - Liberar o fornecedor do cumprimento assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 7.3.2.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificando pela Administração.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Ubir. Deios, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45)3366-1122
(CNPJ) 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@ceua.com.br

8.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

8.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

8.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independentemente de outras previstas.

I - Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

- 1.1 - de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- 1.2 - de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;
- 1.3 - de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

1.4 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

1.5 - no caso de reincidência:

- 1.5.1 - do item 1.1 será aplicada a multa do item 1.2;
- 1.5.2 - do item 1.2 será aplicada a multa do item 1.3;
- 1.5.3 - do item 1.3 será aplicada a multa do item 1.4;
- 1.5.4 - do item 1.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II - Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Concomitamento indevido;
- c) Concomitamento de fraude fiscal;

III - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul:

9.2 - A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 9.1.

9.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

9.3.1 - Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.4 - A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

9.5 - Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 9.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar o o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Ubir. Deios, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45)3366-1122
(CNPJ) 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@ceua.com.br

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) aos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Integrar a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 103/2018, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

11.2 - As entregas dos produtos serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designado como fiscal e Gestor da Ata de Registro e Preços o Secretário Municipal de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes, Sr. Valdir de Sá Maranhão.

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

11.4 - E, por assim estarem justas e comprovadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 12 de dezembro de 2018

GERMÃO BORGES
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Fernandes Portella
PORTELUB LUBRIFICANTES EIRELI

Valdir de Sá Maranhão

Fiscal e Gestor(a) da Ata de Registro de Preços

30.120.559/0001-16

PORTELUB LUBRIFICANTES EIRELI

RUA WILDEMAR EVARESTO DA SILVA, 27/93

PARQUE DANIELLE

87.506-380 - DSHU464A - PR



[Início](#) [Geral](#) [Pessoal](#) [Orçamento](#) [Administração](#) [Atos normativos](#)

[Voltar ao site](#)



[Portal da Transparência](#) [Administração](#) [Licitações na íntegra](#) [Pregão Presencial](#) [Pregão Presencial Nº 007/2019 OBJETO: Aquisição de aditivos e óleo lubrificante](#)

Pregão Presencial Nº 007/2019 OBJETO: Aquisição de aditivos e óleo lubrificante

Categoria: Pregão Presencial

Publicado: Quinta, 14 Fevereiro 2019

OBJETO: Aquisição de aditivos e óleo lubrificante, para ser utilizados em diversos veículos da frota municipal.

DATA DA ABERTURA: 22/02/2019 às 14:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal, na Rua Pioneiro Antônio Fabiani nº 316, centro, na cidade de Verê - PR, CEP: 85.585-000

Anexos:

Arquivo	Tamanho do Arquivo	Modificado em
EDITAL PP 07.pdf	824 kB	14/02/2019 - 14:02

Acessos: 6

Acesso rápido

Geral

[Endereços oficiais](#)
[Organograma](#)
[Bolsa família](#)
[Telefones úteis](#)
[Busca avançada](#)
[Sistema online](#)

Acesso à Informação

[Solicitar informação](#)
[O que é Lei de Acesso à Informação](#)
[Como pedir informação](#)
[Como acompanhar um pedido](#)
[Como entrar com recurso](#)

Pessoal

[Servidores ativos](#)
[Servidores inativos](#)
[Cedidos a outros órgãos](#)
[Cedidos por outros órgãos](#)
[Servidores temporários](#)
[Remuneração de agentes públicos](#)
[Pagamento de diárias](#)
[Passagens aéreas e rodoviárias](#)
[Cartões corporativos](#)
[Quadro funcional](#)
[Verbas de representação](#)
[Reembolsos](#)
[Adiantamento de despesas](#)
[Ajuda de custo](#)
[Estagiários](#)

Orçamento

[PPA](#)
[LDO](#)
[LOA](#)
[RREO](#)
[RGF](#)
[Plano de contas](#)
[Atas de audiências públicas de avaliação de metas fiscais](#)
[Extratos de contas](#)
[Anexos da lei 4320](#)
[Orçamento](#)
[Execução orçamentária](#)
[Movimentação dos fundos](#)
[Movimentação financeira de qualquer natureza](#)

Administração

[Receitas](#)
[Despesas](#)
[Empenhada](#)
[Liquidada](#)
[Paga](#)
[Empenhada a pagar](#)
[Contratos](#)
[Fornecedores](#)
[Concursos](#)
[Editais](#)
[Convênios](#)
[Relatórios contábeis](#)
[Cessões, permutas e doações](#)
[Notas fiscais eletrônicas](#)
[Prestação de contas](#)
[Controle de estoques](#)
[Bens patrimoniais](#)

MUNICÍPIO DE VERÊ ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO nº 16/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019

OBJETO: Aquisição de aditivos e óleo lubrificante, para ser utilizados em diversos veículos da frota municipal.

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Por lote.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

- **ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES);**
- **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES);**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;**
- **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- **ANEXO VII – MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA;**
- **ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;**
- **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES;**
- **ANEXO X – ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**.

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VERÊ – PR** CNPJ nº 75.636.530/0001-20, localizado na Rua Pioneiro Antônio Fabiani nº 316, Verê, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**
2. O Objeto desta licitação é aquisição de aditivos e óleo lubrificante, para ser utilizados em diversos veículos da frota municipal.

LOTE: 1 - ÓLEO LUBRIFICANTE						
Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	18773	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40SM SINTÉTICO, UNIDADE COM 1000 ML	200	UN	35,69	7.138,00
2	18774	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40SM SEMI-SINTÉTICO, UNIDADE COM 1000 ML	200	UN	27,48	5.496,00
3	18775	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40SL SEMI-SINTÉTICO, UNIDADE COM 1000 ML	300	UN	22,90	6.870,00
4	18776	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40SL MINERAL, UNIDADE COM 1000 ML	250	UN	19,25	4.812,50
5	18777	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50SL MINERAL, UNIDADE COM 1000ML	200	UN	18,78	3.756,00
6	18778	ÓLEO LUBRIFICANTE 02 TEMPOS SEMI-SINTÉTICO, UNIDADE COM 200ML	80	UN	6,07	485,60
7	18779	ÓLEO LUBRIFICANTE 02 TEMPOS SEMI-SINTÉTICO, UNIDADE COM 500 ML	40	UN	13,15	526,00
8	18780	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL TIPO ATF TA PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA, UNIDADE COM 1000 ML	50	UN	25,00	1.250,00
9	18781	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40SM SINTÉTICO, ACEA E7 API CI-4, BALDE COM 20 LITROS.	30	UN	36,25	1.087,50
10	18785	ÓLEO PARA CAIXA 90, BALDE COM 20 LITROS	20	UN	275,47	5.509,40
11	18786	ÓLEO PARA DIFERENCIAL TIPO 85W140, BALDE COM 20 LITROS	20	UN	285,60	5.712,00
12	18787	ÓLEO PARA DIREÇÃO ATF, BALDE COM 20 LITROS	20	UN	399,00	7.980,00
13	18788	ÓLEO PARA MOTOR API CI 15W40, BALDE COM 20 LITROS	60	UN	289,78	17.386,80
14	18789	ÓLEO PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO FLÚIDO 433, BALDE COM 20 LITROS	30	UN	314,38	9.431,40



15	18790	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO 10W, BALDE COM 20 LITROS	30	UN	315,07	9.452,10
16	18791	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO 68, BALDE COM 20 LITROS	30	UN	246,54	7.396,20
17	18794	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 04 TEMPOS, UNIDADE COM 1000 ML	30	UN	19,19	575,70
18	18795	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30SM, SINTÉTICO, UNIDADE COM 1000 ML	200	UN	33,48	6.696,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO GLOBAL R\$						101.561,20
LOTE: 2 - FLUÍDO E ADITIVO						
Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	18782	FLUÍDO PARA FREIOS DOT3, UNIDADE COM 500 ML	50	UN	14,86	743,00
2	18783	FLUÍDO PARA FREIOS DOT 4, UNIDADE COM 500 ML	30	UN	22,93	687,90
3	18784	REAGENTE LIQUIDO ARLA 32, UNIDADE COM 20 LITROS	200	UN	51,47	10.294,00
4	18792	ADITIVO ORGÂNICO DE ARREFECIMENTO PARA RADIADORES A BASE DE MONOETILENOGLICOL, CONCENTRADO, UNIDADE COM 1000 ML. (DEVE ATENDER AS NORMAS: NBR 13705 - IRAM 41368 - ASTM D3306 - ASTM D4340	100	UN	25,95	2.595,00
5	18793	ADITIVO PARA RADIADORES VW, MAN, G411381 QO, UNIDADE COM 1000 ML	50	UN	60,00	3.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO GLOBAL R\$						17.319,90

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO GLOBAL R\$ 118.881,10 (cento e dezoito mil e oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

VALIDADE: 18/10/2018

Ata de registro de preços que entre si celebraram, de um lado o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede a Rua Elpidio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n.º 017.350.849-99, a seguir denominado MUNICÍPIO e do outro, a empresa TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA TUPI, 4780, PINHEIRINHO, PATO BRANCO, PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.983.112/0001-60, neste ato representada pelo Sr. DIRCEU RODRIGUES, portador do CPF nº 451.852.399-72 e RG nº 3.807.941-7, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018, do tipo menor preço por ITEM para o Objeto "Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de Lubrificantes e Aditivos para a manutenção da Frota Municipal de Veículos Leves, Ônibus, Caminhões e Máquinas Pesadas do Município de Honório Serpa".

No sistema de registro de preços, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 723/2017 de 05 de abril de 2017 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que normatizam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para Objeto: "Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de Lubrificantes e Aditivos para a manutenção da Frota Municipal de Veículos Leves, Ônibus, Caminhões e Máquinas Pesadas do Município de Honório Serpa" de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
9	FLUIDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EMBALAGEM COM 500 ML PRODUTO COM REGISTRO NA ANP	UN	100,00	8,00	1.400,00
17	FLUIDO SINTÉTICO PARA FREIO HIDRÁULICO TIPO DOT 4, PONTO DE EMBALAGEM COM 250 ML POR POLÍGONOS POR REGISTRO NA ANP	UN	200,00	11,00	2.200,00
23	ÓLEO PARA MOTOR COM 5 LITROS	UN	100,00	40,00	4.000,00
	TOTAL				7.600,00

04.983.112/0001-60

TRATORMAX - Comercio de
Peças para tratores Ltda.

Av. Tupi, 4780 - Pinheirinho - 85507-000

PATO BRANCO - PR

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante. Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei Nº 751/2017.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
06	02/001	04.122.0002.2.003	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
57	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
58	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1507

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
59	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1511

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Taxas de Prestação de Serviços

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
135	37/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
140	12/002	20.608.0003.2.027	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
152	12/003	18.541.0003.2.030	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
172	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
174	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
416	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3302

TRATORMAX - Comercio de

Peças para tratores Ltda.

Av. Tupi, 4780 - Pinheirinho - 85507-000

PATO BRANCO - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telef: (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%				
Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
417	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3495
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica				
Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
217	14/002	10.301.0006.2.940	33.90.30.	1495
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica				
Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
245	14/002	10.301.0009.2.049	33.90.30.	1497
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde				
Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
264	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres				
Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
265	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1504
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties				
Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
266	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1512
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)				
Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
284	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais				
Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
285	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos				
Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
286	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação				
Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
320	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1103
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais				
Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
321	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1104
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos				
Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
322	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1130
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Pnate/Seed 2007				
Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
445	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	3104
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Sobre Impostos				

TRATORMAX - Comércio de
Peças para Tratores Ltda.
Av. Impl. 4780 - Pinheirinho - 85561-000
PATO BRANCO - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telef: (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres				
Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
329	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.30.	1000
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres				
Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
338	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres				
Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
345	17/001	08.244.0023.2.068	33.90.30.	1936
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas				
Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
377	17/003	08.244.0018.2.074	33.90.30.	1934
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas				

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do MUNICÍPIO que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.
Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 17 de Outubro de 2018 a 16 de Outubro de 2019, após a assinatura da ata de registro de preços. 04.983.112/0001-60

TRATORMAX - Comércio de
Peças para Tratores Ltda.
Av. Impl. 4780 - Pinheirinho - 85561-000
PATO BRANCO - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infração contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro: Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

Parágrafo Terceiro: Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

Parágrafo Quinto: O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

Parágrafo Sexto: A Ata de Registro de Preços encaminhada através de correio eletrônico, inicia-se o decurso do prazo na confirmação do referido e-mail, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do Proponente entregar no Departamento de Licitação no prazo, sob pena de decurso de prazo conforme parágrafo quarto.

Parágrafo Sétimo: A assinatura da Ata de Registro de Preços feita por Procurador estará condicionada à apresentação do documento de procuração, com poderes específicos para assinar contratos, devidamente reconhecida em cartório, bem como documentos pessoais com foto.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 47/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo MUNICÍPIO, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos decorrentes de omissão ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

TRATORMAX - Comércio de

Peças para tratores Ltda.

Av. Içá, 4730 - Ribeirão - 85507-000

PATO BRANCO - PR,

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO. **Parágrafo Sexto:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA DITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DENAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

Parágrafo Primeiro: Os produtos, objeto desta contratação, deverão ser entregues no Departamento de Viação Obras e Urbanismo (DVOP) do Município de Honório Serpa conforme constante na Autorização de Fornecimento expedida a contratada, respaldando a solicitação e deverá ser realizada integralmente pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, com exceção aos valores previstos para cada item.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, dados informativos sobre o material, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O CONTRATANTE reserva-se o direito inclusive de solicitar a entrega de amostras dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

TRATORMAX - Comércio de

Peças para tratores Ltda.

Av. Içá, 4730 - Ribeirão - 85507-000

PATO BRANCO - PR,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganhador, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quinto: O produto solicitado será conferido e recebido pelo **FISCAL DO CONTRATO** responsável pelo recebimento, sendo que o CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer material que não atenda as especificações e exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I deste edital), ou que seja considerado inadequado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Oitavo: O compromisso de entrega dos produtos, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, conforme necessidade do Departamento envolvido.

Parágrafo Nono: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo-primeiro: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até 30 Dias após a emissão da nota fiscal e de sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até 30 dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro: A Administração poderá alterar a ata, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.

Parágrafo Segundo: O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.

Parágrafo Terceiro: Se houver alteração de preços no mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços.

TRATORMAX - Comissão de

Peças para Tratores Ltda.

Av. Tupã, 4730 - Fone/fax: 32507-090

PATO BRANCO - PR

7

Diana



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Quarto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quinto: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos editivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA descumpra qualquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminuirá ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº 33/2018, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Viagens e Urbanismo, Sr. Nelson Sampaio, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Viagens e Urbanismo cabendo ao fiscal, o servidor Sr. Joelcio Faleiro, Azeredo, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão a responsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização, correspondendo a qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do caso no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta comissão, para representá-la sempre que for necessário.

TRATORMAX - Comissão de

Peças para Tratores Ltda.

Av. Tupã, 4730 - Fone/fax: 32507-090

PATO BRANCO - PR

Diana



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Honório Serpa - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o MUNICÍPIO poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso da ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Honório Serpa - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;

Peças para Tratores Ltda.
Av. Ivoel, 4780 - Rimbomão - 85507-350
PATO BRANCO - PR.

William



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo das outras hipóteses, em caso de reincidência da alínea na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplimento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo a inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Honório Serpa - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/daltonistas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquentar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com o sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subcontratados, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, cometido qualquer prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao cumprir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Peças para Tratores Ltda.
Av. Ivoel, 4780 - Rimbomão - 85507-350
PATO BRANCO - PR.

William





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Eplídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 47/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e acatam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente. **Parágrafo Quinto:** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de todo clientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Honório Serpa - PR, 17 de Outubro de 2018.

Luciano Dias
Prefeito Municipal

DIRCEU RODRIGUES
TRATORMAX - Comércio de
Peças para tratores LIDA.

Dirceu Rodrigues
TRATORMAX - Comércio de
Peças para tratores LIDA.

At: Supl. 4250 - Phobertinho - 43407-008
PATO BRANCO - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Eplídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

VALIDADE: 16/10/2018

Ata de registro de preços que entre si celebraram, de um lado o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede a Rua Eplídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n.º 017.350.849-39, a seguir denominado MUNICÍPIO e do outro, a empresa PORTELUZ LUBRIFICANTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, 2793 - LOTE 01- QUADRA 28; PARQUE DANIELLE LIMA RAMA, PR, 87.506-380, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.120.559/0001-16, neste ato representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE FERNANDES PORTELLA, portador do CPF nº 064.248.629-86 e RG nº 047.537.543-42, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018, do tipo menor preço por ITEM, para o Objeto "Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de Lubrificantes e Aditivos para a manutenção da Frota Municipal de Veículos Leves, Ônibus, Caminhões e Máquinas Pesadas do Município de Honório Serpa".

No sistema de registro de preços, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 723/2017 de 05 de abril de 2017 e legislação complementar vigente, em escrita observância aos Diplomas Legais que normam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para Objeto: "Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de Lubrificantes e Aditivos para a manutenção da Frota Municipal de Veículos Leves, Ônibus, Caminhões e Máquinas Pesadas do Município de Honório Serpa" de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	ÓLEO SAE 50 PARA ENJO E TRANSMISSÃO, EQUIVALENTE A 20 LITROS, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, COM REGISTRO NA ANP, AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA EQUIPAMENTOS	UN	25,00	216,20	5.405,00
02	ÓLEO SAE 50 PARA ENJO E TRANSMISSÃO, EQUIVALENTE A 20 LITROS, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, COM REGISTRO NA ANP, AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA EQUIPAMENTOS	UN	5,00	220,00	1.100,00
03	ÓLEO SAE 50 PARA ENJO E TRANSMISSÃO, EQUIVALENTE A 20 LITROS, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, COM REGISTRO NA ANP, AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA EQUIPAMENTOS	UN	10,00	227,00	2.270,00
04	ÓLEO SAE 50 PARA ENJO E TRANSMISSÃO, EQUIVALENTE A 20 LITROS, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, COM REGISTRO NA ANP, AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA EQUIPAMENTOS	UN	45,00	203,50	9.157,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

END: Edifício dos Santos, 541 - Tel Aviv (46) 3245-1130 e 3245-1122
CNPJ: 08.548.000 - Fomento Sertão - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			
174	14/001	10.301.0005.2.034	31.90.30. 1495

10.501.0005.2.1344	24/06/8	33.9030	33038
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%			

Conta	Órgão/Unidade	Função/Programática	Elementos de despesa	Fonte
417	14/001	10.301.0006.2.034	33.90.30	3495
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica				
Conta	Órgão/Unidade	Função/Programática	Elementos de despesa	Fonte
217	14/002	10.301.0006.2.040	33.90.30	1495
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica				

Conta	Orgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
745	14/003	56.701.0000.0000		

245	04/002	10.301.0809.2.049	13.90.30.	1497
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde				

204	19/001	15.451.380,42.053	33.50.30,	1000
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Luros				

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Ponte
265	15/0001	45 828 0004 0 00		

Conta	Orgão/Fundação	Fundamental/Programática	Elementos de despesas	Fonte
366	15/0001			
		25-454	3000-0000-0000	

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de Despesa	Ponto
-------	---------------	------------------------	----------------------	-------

Conta	Orgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
-------	---------------	------------------------	----------------------	-------

Conta	Órgão/Unidade	Fundação/Programática	Elementos de Despesa	Fonte
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre impostos				

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação				

Conta	Origem/Unidade	Função/Programática	Elemento	2010	2011
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucional					
				24.267,00	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos.

322	207.004	17.391.0015-2.053	35.90.30.	1130
-----	---------	-------------------	-----------	------

REGIM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Pnate, Seed 2007





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PA

RUA Eldídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
Honório Serpa - Pará
CEP. 85.548-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PA

RUA Eldídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
Honório Serpa - Pará
CEP. 85.548-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
445	15/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	3104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
379	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
338	17/001	06.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
345	17/001	06.244.0021.2.068	33.90.30.	1036

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
377	17/003	06.244.0018.2.074	33.90.30.	1034

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do MUNICÍPIO que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.
Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 17 de Outubro de 2018 a 16 de Outubro de 2019, após a assinatura da ata de registro de preços.
Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infração contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro: Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

Parágrafo Terceiro: Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

Parágrafo Quinto: O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, acatado pelo Município.

Parágrafo Sexto: A Ata de Registro de Preços encaminhada através de correio eletrônico, inicia-se o decurso do prazo na confirmação do referido e-mail, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do Proponente entregar no Departamento de Licitação no prazo, sob pena de decurso de prazo conforme parágrafo quarto.

Parágrafo Sétimo: A assinatura da Ata de Registro de Preços feita por Procurador estará condicionada a apresentação do documento de procuração, com poderes específicos para assinar contratos, devidamente reconhecida em cartório, bem como documentos pessoais com foto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 47/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo MUNICÍPIO, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte,





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Eldídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 Honório Serpa - Pará



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO. **Parágrafo Sexto:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigam por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato de entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

Parágrafo Primeiro: Os produtos, objeto desta contratação, deverão ser entregues no Departamento de Viação Obras e Urbanismo (DVOU) do Município de Honório Serpa conforme constante na Autorização de Fornecimento expedida a contratada, respeitando a solicitação e deverá ser realizada integralmente pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, com exceção aos valores previstos para cada item.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, dados informativos sobre o material, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O CONTRATANTE reserva-se o direito inclusive da solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

Parágrafo Quarto: Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quinto: O produto solicitado será conferido e recebido pelo FISCAL DO CONTRATO responsável pelo recebimento, sendo que o CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer material que não atenda as especificações e exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I deste edital), ou que seja considerado inadequado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Oitavo: O compromisso de entrega dos produtos, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, conforme necessidade do Departamento envolvido.

Parágrafo Nono: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo-primeiro: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até 30 dias após a emissão da nota fiscal e de sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até 30 dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro: A Administração poderá alterar a ata, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que compoem a alteração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PA

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.540-000 Honório Serpa - Pará



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.

Parágrafo Terceiro: Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 85, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Quarto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quinto: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O MUNICIPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICIPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICIPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O MUNICIPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do MUNICIPIO não diminuirá ou subtrairá as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº 33/2016, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Viagens Orais e Urbanismo, Sr. Nelson Sampaio, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Viagens Orais e Urbanismo, cabendo ao fiscal, o servidor Sr. Joelcio Faleiro de Azeredo, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICIPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização do MUNICIPIO, não exime nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão a responsabilidade do MUNICIPIO ou do servidor designado para a fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PA

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.540-000 Honório Serpa - Pará



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Nono: Ao MUNICIPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadeguados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 88, da Lei nº. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo MUNICIPIO, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa de ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Honório Serpa - PA, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não acatadas as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o MUNICIPIO poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICIPIO, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, gerando o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Honório Serpa - PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 54 - Tel Aviv (46) 3245-1139 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serra - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Parágrafo Terceiro:** Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, fornecedores de serviços, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao cumprir pelo controlador de registro de preços em questão;
- Parágrafo Quarto:** Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.
- Parágrafo Quinto:** Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DEINTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitis a subcontratação, o mais amplo padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar prejuízo, ou interferência, direta ou indireta, em licitação ou contrato/ata de registro de preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de todo e por todo, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Honório Serpa – PR, 17 de Outubro de 2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Eplídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Luciano Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PORTELUB LUBRIFICANTES EIRELI
PAULO HENRIQUE FERNANDES PORTELLA
DETENTORA

Testemunhas:

30.120.559/0001-16
PORTELUB LUBRIFICANTES EIRELI
PARQUE DANIELLE
RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, 2753
87.505-330 - LARANJEIRA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Eplídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

Testemunhas:

PAULO HENRIQUE FERNANDES PORTELLA
DETENTORA

VALIDADE: 16/10/2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede a Rua Eplídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 017.350.849-99, a seguir denominado MUNICÍPIO e do outro, a empresa NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 12 DE DEZEMBRO, 604 - SALA 02 - CENTRO ALTONIA, PR 87.550-00, inscrita no CNPJ sob o nº 30.846.202/0001-10, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUIZ ALPINO, portador do CPF nº 749.924.819-49 e RG nº 012.084.549-00, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018, do tipo menor preço por ITEM para o Objeto "Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de Lubrificantes e Aditivos para a manutenção da Frota Municipal de Veículos Leves, Ônibus, Caminhões e Máquinas Pesadas do Município de Honório Serpa".

No sistema de registro de preços, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 723/2017 de 05 de abril de 2017 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que normam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Padrão Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para Objeto: "Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de Lubrificantes e Aditivos para a manutenção da Frota Municipal de Veículos Leves, Ônibus, Caminhões e Máquinas Pesadas do Município de Honório Serpa" de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 15W/40, NÍVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVIÇO PESADO, APLICAÇÃO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	UN	180,00	193,90	35.802,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO TIPO SAE 80, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	UN	60,00	190,00	11.400,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	CX	40,00	190,00	7.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
 CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

135	12/001	20.608.0003.2.026		33.90.30.	1000
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES					
Conta	Origão/Unidade	Funcional/Programática		Elementos de despesa	Fonte
140	12/003	20.608.0003.2.027		33.90.30.	1000
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES					
Conta	Origão/Unidade	Funcional/Programática		Elementos de despesa	Fonte
153	12/003	18.541.0003.2.030		33.90.30.	1000
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES					
Conta	Origão/Unidade	Funcional/Programática		Elementos de despesa	Fonte
173	14/001	10.901.0005.2.034		33.90.90.	1903
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%					
Conta	Origão/Unidade	Funcional/Programática		Elementos de despesa	Fonte
174	14/001	10.901.0005.2.034		33.90.30.	1495
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica					

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Função/Programática	Elementos de despesa	Fonte
417	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3495
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica				
217	14/002	10.301.0006.2.040	33.90.30.	1495
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica				

[illegible]

245	247002	201.305.000.000.000.000	2013-2014
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilancia em Saude			

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos da despesa	Fonte
265	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1504
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties				
Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos da despesa	Fonte
286	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1512
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10865/04)				
Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos da despesa	Fonte
284	15/001	13.361.0021.2.057	33.90.30.	1103
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Transf. Constitucionais				
Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos da despesa	Fonte
285	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos				



2003	20/003	27.304.201.212.03
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PA

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefex (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PA

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefex (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Pará

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
286	16/001	12.361.0023.2.057	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
320	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
321	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
322	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1130

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Pnate/Seed 2007

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
445	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	3104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
329	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
338	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
345	17/001	08.244.0023.2.068	33.90.30.	1936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
377	17/003	08.244.0018.2.074	33.90.30.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do MUNICÍPIO que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá reaver os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 17 de Outubro de 2018 a 16 de Outubro de 2019, após a assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente da infração contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro: Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

Parágrafo Terceiro: Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decalir o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

Parágrafo Quinto: O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

Parágrafo Sexto: A Ata de Registro de Preços encaminhada através de correio eletrônico, indica-se o decurso do prazo na confirmação do retorno e-mail, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do Proponente entregar no Departamento de Licitação no prazo, sob pena de decurso de prazo conforme parágrafo quarto.

Parágrafo Sétimo: A assinatura da Ata de Registro de Preços feita por Procurador estará condicionada a apresentação do documento de procuração, com poderes específicos para





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefones (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

assinar contratos, devidamente reconhecida em cartório, bem como documentos pessoais com foto.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 47/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo MUNICÍPIO, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO. Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigará por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefones (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

Parágrafo Primeiro: Os produtos, objeto desta contratação, deverão ser entregues no Departamento de Viação Obras e Urbanismo (DVOPU) do Município de Honório Serpa, conforme constante na Autorização de Fornecimento expedida a contratada, respeitando a solicitação e deverá ser realizada integralmente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, com exceção aos valores previstos para cada item.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, dados informativos sobre o material, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O CONTRATANTE reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validadas para esta licitação.

Parágrafo Quarto: Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, comendo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quinto: O produto solicitado será conferido e recebido pelo FISCAL DO CONTRATO responsável pelo recebimento, sendo que o CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer material que não atenda as especificações e exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I deste edital), ou que seja considerado inadequado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Oitavo: O compromisso de entrega dos produtos, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, conforme necessidade do Departamento envolvido.

Parágrafo Nono: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Decimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Decimo-primeiro: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PA

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telégrafos (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Pará



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até 30 dias após a emissão da nota fiscal e de sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até 30 dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro: A Administração poderá alterar a ata, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.

Parágrafo Segundo: O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.

Parágrafo Terceiro: Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quinto: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das folhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº 332/2018, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Viçãos Orais e Urbanismo, Sr. Nelson Sampaio, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PA

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telégrafos (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Pará



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Viçãos Orais e Urbanismo, cabendo ao fiscal, o servidor Sr. Joelcio Falcão de Azevedo, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão a responsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 88, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

A) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

B) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

C) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

D) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

E) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Honório Serpa - PA, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o MUNICÍPIO poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telégraf (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo indíneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Honório Serpa - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- A) Advertência:**
 - B) Multa de 10% (dez por cento)** sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
 - C) Multa de 1% (um por cento)** sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
 - D) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
 - E) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Parágrafo Quarto:** A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja comprometimento de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- Parágrafo Quinto:** Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.
- Parágrafo Sexto:** A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.
- Parágrafo Sétimo:** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Honório Serpa - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas do registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços.

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telégraf (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente. **Parágrafo Quinto:** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Honório Serpa - PR, 17 de Outubro de 2018.

Ludiano Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS
ANDRÉ LUIZ ALPINO
DETENTORA

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

VALIDADE: 16/10/2018

Ata de registro de preços que entre si celebraram, de um lado o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede a Rua Elpidio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n.º 017.350.849-99, a seguir denominado MUNICÍPIO e do outro, a empresa A.J.ZORNITA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI - pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA RIO GRANDE SUL, 2528, CENTRO, CASCAVEL, PR 85.801-011 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.553.143/0001-72, neste ato representada pelo Sr. ANDREY DE JESUS ZORNITA, portador do CPF nº 050.481.606-83 e RG nº 8.633.379-1, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018, do tipo menor preço por ITEM para o Objeto "Registro de Preços para Futuras eventuais Aquisições de Lubrificantes e Aditivos para a manutenção da Frota Municipal de Veículos Leves, Ônibus, Caminhões e Máquinas Pesadas do Município de Honório Serpa".

No sistema de registro de preços, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.986, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 723/2017 de 05 de abril de 2017 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para Objeto: "Registro de Preços para Futuras eventuais Aquisições de Lubrificantes e Aditivos para a manutenção da Frota Municipal de Veículos Leves, Ônibus, Caminhões e Máquinas Pesadas do Município de Honório Serpa" de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 88 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRÁULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	UN	130,00	143,00	18.590,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, AW ISO VG 46, NÍVEL DE DESEMPENHO DIN 51524, EM BALDE DE 20 LITROS	UN	18,00	207,20	3.729,60
Total:			22.316,00		

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.
Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei Nº 751/2017.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
06	02/001	04.122.0002.2.003	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
57	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
58	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1507

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cosip

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
59	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1511

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Taxas de Prestação de Serviços

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
135	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
140	12/002	20.608.0003.2.027	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
152	12/003	18.541.0003.2.030	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
173	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
174	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1405

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
416	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
416	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
417	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
217	14/002	10.301.0006.2.040	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
245	14/002	10.301.0009.2.049	33.90.30.	1497

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
264	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
265	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
266	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
284	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
285	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 75% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
286	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
320	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
321	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
322	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1130

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Photo/Seed 2007

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
445	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	3104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
329	16/005	12.361.0013.2.064	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
338	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
345	17/001	08.244.0023.2.068	33.90.30.	1936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
377	17/003	08.244.0018.2.074	33.90.30.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do MUNICÍPIO que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 17 de Outubro de 2018 a 16 de Outubro de 2019, após a assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infração contratual por parte da DETENTORA mediante

Handwritten signature and stamp.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PA

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
C.E.P. 85.548-000 Honório Serpa - Pará



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro: Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

Parágrafo Terceiro: Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

Parágrafo Quinto: O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

Parágrafo Sexto: A Ata de Registro de Preços encaminhada através de correio eletrônico, inicia-se o decurso do prazo na confirmação do referido e-mail, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do Proponente entregar no Departamento de Licitação no prazo, sob pena de decurso de prazo conforme parágrafo quarto.

Parágrafo Sétimo: A assinatura da Ata de Registro de Preços feita por Procurador estará condicionada à apresentação do documento de procuração, com poderes específicos para assinar contratos, devidamente reconhecida em cartório, bem como documentos pessoais com foto.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 47/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo MUNICÍPIO, de acordo com o prego registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PA

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
C.E.P. 85.548-000 Honório Serpa - Pará

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

para o MUNICÍPIO Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes das ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

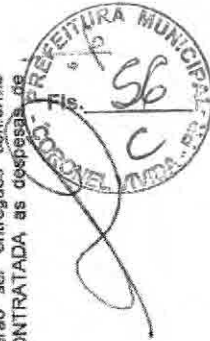
CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

Parágrafo Primeiro: Os produtos, objeto desta contratação, deverão ser entregues no Departamento de Viação Obras e Urbanismo (DVOP) do Município de Honório Serpa conforme constante na Autorização de Fornecimento expedida a contratada, respeitando a solicitação e deverá ser realizada integralmente pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, com exceção aos valores previstos para cada item.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, dados informativos sobre o material, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O CONTRATANTE reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

Parágrafo Quarto: Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganhador, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quinto: O produto solicitado será conferido e recebido pelo **FISCAL DO CONTRATO** responsável pelo recebimento, sendo que o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar qualquer material que não atenda as especificações e exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I deste edital), ou que seja considerado inadequado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Oitavo: O compromisso de entrega dos produtos, apenas, estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, conforme necessidade do Departamento envolvido.

Parágrafo Nono: A **DETECTORA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o **MUNICÍPIO** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo: A **DETECTORA** se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo-primeiro: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço alustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até 30 Dias após a emissão da nota fiscal e de sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETECTORA** e seu vencimento ocorrerá até 30 dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro: A Administração poderá alterar a ata, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.

Parágrafo Segundo: O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.

Parágrafo Terceiro: Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quinto: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de cobrar da **DETECTORA** e a **DETECTORA** obriga-se a fornecer ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao **MUNICÍPIO** a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a **DETECTORA** descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O **MUNICÍPIO** poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do **MUNICÍPIO** não diminuirá ou substitui as responsabilidades da **DETECTORA**, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº 33/2018, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Viçãos Obras e Urbanismo, Sr. Nelson Sampaio, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Viçãos Obras e Urbanismo cabendo ao fiscal, o servidor Sr. Joelcio Faleiro de Azeredo, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETECTORA** pelos danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **MUNICÍPIO**, não elide nem diminui a responsabilidade da **DETECTORA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão a responsabilidade do **MUNICÍPIO** ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao **MUNICÍPIO** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, a **DETECTORA**, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Pelo MUNICÍPIO, quando:

- A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Honório Serpa - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o MUNICÍPIO poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Honório Serpa - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dar por cancelada a Ata;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Honório Serpa - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/deleitoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

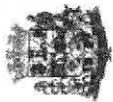
Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com o sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subcontratados, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão.

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Eldídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR
RUA: Eldídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 47/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente. Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Honório Serpa - PR, 17 de Outubro de 2018.

Luciano Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

A.J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS
ANDREY DE JESUS ZORNITTA
DETENTORA





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefex (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefex (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

VALIDADE: 18/10/2018

Ata de registro de preços que entra em vigor, de um lado o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede a Rua Epitácio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.585.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 017.350.849-98, a seguir denominado MUNICÍPIO e do outro, a empresa PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA BRASIL, 2435, REGIÃO DO LAGO, CASCAVEL - PR 85.812-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.553.143/0001-72, neste ato representada pelo Sr. PATRICIA APARECIDA MUNHOZ, portador do CPF nº 811.476.789-87 e RG nº 5.773.785-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018, do tipo menor preço por ITEM para o Objeto "Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de Lubrificantes e Aditivos para a manutenção da Frota Municipal de Veículos Leves, Ônibus, Caminhões e Máquinas Pesadas do Município de Honório Serpa".

No sistema de registro de preços, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 723/2017 de 05 de abril de 2017 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que normam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para Objeto: "Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de Lubrificantes e Aditivos para a manutenção da Frota Municipal de Veículos Leves, Ônibus, Caminhões e Máquinas Pesadas do Município de Honório Serpa" de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
3	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 10 W, NÍVEL DE DESEMPENHO API - CF, TIPO DE USO PISTÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	UN	40,00	194,00	7.760,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 30, PARA USO EM TRANSMISSÕES, COMANDOS FINAIS, FREIOS UNIDOS, CONVERSORES DE TORQUE E SISTEMAS HIDRÁULICOS, EM BALDES COM 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	UN	50,00	188,00	9.400,00
10	ÓLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSERAS E ROCADERAS, COMPOSIÇÃO: API TC, ÓLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, ANTI-ESPUMANTE, ANTI-DESgaste, ANTI-	UN	100,00	11,00	1.100,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO						
ESPELHANTE E CONTEÚDO	1	COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	UN	40,00	178,00	7.120,00
13	ÓLEO ATF PARA CAIXA E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL COM ANTI-OKSIDANTE, ANTI-DESgaste, ANTI-CORROSIVO, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE VERMELHO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	UN	25,00	280,00	7.250,00	
14	ÓLEO SINTÉTICO SAE 15W40, CRIE, EM BALDES DE 20 LITROS, PARA MOTORES DIESEL TURBINADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	CX	18,00	40,00	828,00	
15	SPRAY DEBERRANTANTE E LUBRIFICANTE COM AÇÃO ANTICORROSIVA, PRODUTO A BASE DE MICRO-ÓLEOS, FARDOS COM 12 UNIDADES DE 200 ML	UN	10,00	96,40	964,00	
19	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL, 1 TEMPOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 15W-40 API-CL4, AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, EM GALDRES COM 08 LITROS	UN	33,00	58,00	1.740,00	
21	ADITIVO PARA RADIADOR ANTICONGELANTE EM GALDRES DE 4 LITROS	UN	32,00	197,00	5.100,00	
24	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15 W 30, ÓLEOS BÁSICOS DE TECNOLOGIA SEM-SINTÉTICA E ADITIVOS PARA MOTORES A GASEL, DESGASTE E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INIEÇÃO ELETRÔNICA, API SAE 15W-40, COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	Total	42.138,00			

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.
Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

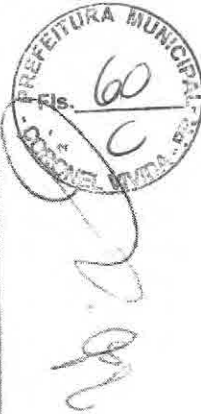
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei Nº 751/2017.

Conta	Origem/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
06	02/001	04.122.0002.2.003	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Eládio dos Santos, 541 - Teléfax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Pará



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Conta	Órgão/Unidade	Função/Programática	Elementos de despesa	Fonte
57	06/001	04.123.0017.2.012	33.90.30.	1000
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES				
58	06/001	04.123.0017.2.012	33.90.30.	1507
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cosip				
59	06/001	04.172.0017.2.012	33.90.30.	1511
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Taxas de Prestação de Serviços				
135	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES				
140	22/002	20.608.0003.2.027	33.90.30.	1000
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES				
152	32/003	16.543.0003.2.020	33.90.30.	1000
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: S: LIVRES				
173	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%				
174	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1495
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica				
416	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3303
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%				
417	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3495
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica				
217	14/002	10.301.0006.2.040	33.90.30.	1495
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica				
245	14/002	10.301.0009.2.049	33.90.30.	1497
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde				
264	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES				
265	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1504

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Eládio dos Santos, 541 - Teléfax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Pará



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Conta	Órgão/Unidade	Função/Programática	Elementos de despesa	Fonte
266	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1512
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)				
284	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucional				
285	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos				
286	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação				
320	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1103
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais				
321	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1104
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos				
322	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1130
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Pnate/Seed 2007				
445	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	3104
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos				
329	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.30.	1000
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres				
338	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres				
345	17/001	08.244.0023.2.068	33.90.30.	1936
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas				
377	17/003	08.244.0018.2.074	33.90.30.	1934
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas				

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefex (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do MUNICÍPIO que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 17 de Outubro de 2018 a 16 de Outubro de 2019, após a assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infração contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio de supremacia do interesse público sobre o particular.

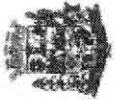
CLÁUSULA SEXTA: PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro: Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

Parágrafo Terceiro: Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefex (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

Parágrafo Quinto: O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

Parágrafo Sexto: A Ata de Registro de Preços encaminhada através de correio eletrônico, inicia-se o decurso do prazo na confirmação do referido e-mail, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do Proponente entregar no Departamento de Licitação no prazo, sob pena de decurso de prazo conforme parágrafo quarto.

Parágrafo Sétimo: A assinatura da Ata de Registro de Preços feita por Procurador estará condicionada a apresentação do documento de procuração, com poderes específicos para assinar contratos, devidamente reconhecida em cartório, bem como documentos pessoais com foto.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 47/2018, adjudicados no certame, dentro do prazo determinado pelo MUNICÍPIO, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

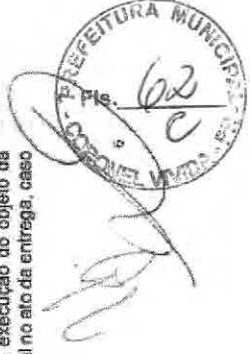
Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.663/93.
Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO

OBJETO:

Parágrafo Primeiro: Os produtos, objeto desta contratação, deverão ser entregues no Departamento de Viação Obras e Urbanismo (DVOP) do Município de Honório Serpa conforme constante na Autorização de Fornecimento expedida a contratada, respeitando a solicitação e deverá ser realizada integralmente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, com exceção aos valores previstos para cada item.
Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, dados informativos sobre o material, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O CONTRATANTE reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.

Parágrafo Quarto: Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quinto: O produto solicitado será conferido e recebido pelo FISCAL DO CONTRATO responsável pelo recebimento, sendo que o CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer material que não atenda as especificações e exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I deste edital), ou que seja considerado inadequado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Oitavo: O compromisso de entrega dos produtos, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, conforme necessidade do Departamento envolvido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Nono: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo-primeiro: Os produtos, no ato de entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até 30 Dias após a emissão da nota fiscal e de sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até 30 dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro: A Administração poderá alterar a ata, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.

Parágrafo Segundo: O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.

Parágrafo Terceiro: Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da ausência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Quarto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quinto: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de preços e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR

RUA: Eldádio dos Santos, 541 - Telefex (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Pará



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminuirá ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº 33/2018, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Viçãos Obras e Urbanismo, Sr. Nelson Sampaio, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Viçãos Obras e Urbanismo, cabendo ao fiscal, o servidor Sr. Joelcio Faleiro de Azevedo, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão responsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito,

comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR

RUA: Eldádio dos Santos, 541 - Telefex (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Pará



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Honório Serpa - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o MUNICÍPIO poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado nalis de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prprio de citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Honório Serpa - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplimento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo a inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefex (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefex (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Honório Serpa - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes em contratações/revendas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou a sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subcontratados, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao compêlo pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 47/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preposição formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes. **Parágrafo Quinto:** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Honório Serpa - PR, 17 de Outubro de 2018.

Luciano Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME
PATRICIA APARECIDA MUNHOZ
DETENTORA

Testemunhas:





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 845/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018

REGISTRO DE PREÇO de baterias de veículos, óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal.

VIGÊNCIA: 05/10/2018 A 04/10/2019

DETENTOR DA ATA:

CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA

CNPJ nº: 03.447.538/0001-37

FONE: 45-3378-1120

RODOVIA BR-467, SN SAIDA P/CASCAREL - CEP: 85907060 - BAIRRO: VISTA ALEGRE

Toledo/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 845/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018 - Processo nº 705/2018

Aos cinco dias de outubro de 2018, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 178/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/10/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA, sediada na RODOVIA BR-467, SN SAIDA P/CASCAREL - CEP: 85907060 - BAIRRO: VISTA ALEGRE, na cidade de Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.447.538/0001-37, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. VANDERLEI LUIZ HENNING, portador do RG nº 6106289-0 e do CPF nº 867.150.979-88.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de óleos lubrificantes e graxas para manutenção de frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	10	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO GRAU NLG/2 (CHASSIS). TAMBOR COM 170K	RENTAL GRAX	TB	5,00	880,00
01	11	1703 ÓLEO HIDRAULICO AW68 - BALDE DE 20 LITROS	MULT LUB	BALDE	130,00	107,00
01	12	33116 ÓLEO HIDRAULICO HD 46 - BALDE COM 20 LITROS	MULT LUB	BALDE	12,00	118,00
01	16	84430 ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 4T (P/ MOTOCICLETAS) CAIXA COM 24 LITROS	MULT LUB	CX	6,00	184,00
01	17	1690 ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SL - CAIXA COM 24 LITROS	MULT LUB	CX	30,00	173,00
01	20	84428 ÓLEO LUBRIFICANTE SW30 PARA MOTORES A DIESEL (BALDE 20 LITROS)	MULTMAX	BALDE	20,00	355,00
01	28	37858 ÓLEO SINTÉTICO SW30 SL CAIXA COM 24 LITROS	MULT LUB	CX	20,00	286,00

Valor total da Ata R\$ 38.720,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, sita à Rua Maria, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

- 3.1.1. Quanto aos Óleos lubrificantes, graxas e aditivos:
- 3.1.1.1 Os óleos lubrificantes, graxas e aditivos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.
- a) Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07.
- b) Os óleos lubrificantes deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e Portaria ANP nº 129 de 30/07/1999.

3.2. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

4.2. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias corridos.

4.5. A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL, através de transferência eletrônica para a conta bancária da detentora da ata indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas : a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.2 - endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 - Francisco Beltrão-PR

5.3.3 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 5.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos gerenciamento de trânsito, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002		000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
800	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	09.243.0601.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050		000
3290	07.005	13.392.1301.2.054		000
3420	08.006	10.122.1001.2.055		000
4890	09.001	26.782.2002.2.074		3.3.90.30.01.99
5210	09.002	20.806.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5850		06.182.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6280	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		509
6570	13.004	05.182.0402.2.096		000
6740	14.001	27.812.2701.2.097		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. VANDERLEI LUIZ HENNING, portador do RG nº 6106289-0 e do CPF nº 867.150.979-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Reimar Evandro Lang; Liodacir Albuquerque Dias; Nilton Luiz Moreira** (fones (46)3527-2137), para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de opor pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da devedora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 178/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 178/2018.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **VANDERLEI LUIZ HENNING**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 5 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA

DETENTORA DA ATA
VANDERLEI LUIZ HENNING
PROCURADOR

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS KOERICH

TESTEMUNHAS:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 846/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018

REGISTRO DE PREÇO de baterias de veículos, óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal.

VIGÊNCIA: 05/10/2018 A 04/10/2019

DETENTOR DA ATA:

PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº: 19.116.488/0001-45

FONE: 11 41818686

LEOPOLDO DA SILVA, 60 - CEP: 18147000 - BAIRRO: TERRA BAIXA

Araçatiguama/SP



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 846/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018 - Processo nº 705/2018

Aos cinco dias de outubro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 178/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/10/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, sediada na LEOPOLDO DA SILVA A, 60 - CEP: 18147000 - BAIRRO: TERRA BAIXA, na cidade de Araçatiguama/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.116.488/0001-45, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LEANDRO ABREU, portador do RG nº 34353863-5 e do CPF nº 310.929.108-83.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de óleos lubrificantes para manutenção de frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	13	1705	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 API GL5 - BALDE DE 20 LITROS	BALDE	25,00
01	18	1686	ÓLEO LUBRIFICANTE 30 CF SERIE 3 - BALDE DE 20 LITROS	BALDE	200,00
01	21	1712	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 - API GL5 - BALDE DE 20 LITROS	BALDE	30,00
01	23	1710	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A - BALDE DE 20 LITROS	BALDE	10,00
01	25	33115	ÓLEO LUBRIFICANTE WBF 100 OU TOHOIL INCOL BALDE COM 20 LITROS	BALDE	6,00

Valor total da Ata R\$ 45.916,51 (quarenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, sita à Rua Marília, nº 666, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

3.1.1. Quanto aos Óleos lubrificantes, graxas e aditivos:

3.1.1.1 Os óleos lubrificantes, graxas e aditivos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

a) Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07.

b) Os óleos lubrificantes deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e Portaria ANP nº 129 de 30/07/1999.

3.2. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser acondicionadas conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

4.2. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias corridos.

4.5. A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL, através de transferência eletrônica para a conta bancária da detentora da ata indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas : a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos gerenciamento de trânsito, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002		000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.381.1201.2.050	3.3.90.30.01.99	000
3280	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.30.38.03	000
3420	08.006	10.122.1001.2.055	3.3.90.30.38.99	000
4880	09.001	26.782.2002.2.074		000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5850	11.003	08.182.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091	3.3.90.30.09.01	000
6280	13.001	04.121.0402.2.092		000
8500	13.003	15.125.1502.2.095		509

6570	13.064	06.182.0402.2.086	000
6740	14.001	27.812.2701.2.087	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. Leandro de Abreu, portador do RG nº 34353863-5 e inscrito no CPF nº 310.929.108-83, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, aditando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Reimar Evandro Lang; Liodacir Albuquerque Dias; Nilton Luiz Moreira (fones (46)3527-2137)**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.789-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado a Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, compelindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 178/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 178/2018.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **LEANDRO ABREU**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas,

Francisco Beltrão, 5 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI

DETENTORA DA ATA
LEANDRO ABREU
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 847/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018

REGISTRO DE PREÇO de baterias de veículos, óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal.

VIGÊNCIA: 05/10/2018 A 04/10/2019

DETENTOR DA ATA:

PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME

CNPJ nº: 10.494.712/0001-68

FONE: 4530376313

AVENIDA BRASIL, 2435 - CEP: 85812500 - BAIRRO: REGIÃO DO LAGO

Cascavel/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 847/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018 - Processo nº 705/2018

Aos cinco dias de outubro de 2018, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 178/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/10/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME, sediada na AVENIDA BRASIL, 2435 - CEP: 85812500 - BAIRRO: REGIÃO DO LAGO, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.494.712/0001-68, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. PATRICIA APARECIDA MUNHOZ, portadora do RG nº 57737859 e do CPF nº 680.797.619-49.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de óleos lubrificantes para manutenção de frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	14	1702	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C4 - BALDE DE 20 LITROS	VR LUB BALDE	250,00	138,00
01	15	1722	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SL PARA MOTORES A GASOLINA, ALCOOL OU BIOCUMESTÍVEL, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO	VR LUB CX	20,00	210,00
01	18	1688	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 CF SERIE 3 - BALDE DE 20 LITROS	VR LUB BALDE	80,00	138,00
01	22	1704	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 API GL5 - BALDE DE 20 LITROS	VR LUB BALDE	80,00	168,00
01	24	1734	ÓLEO LUBRIFICANTE COM COMPONENTE SINTÉTICO PARA MOTORES LUBRAX 2 TEMPOS A GASOLINA, API TC, JASO FC, CAIXA COM 40 UNIDADES DE 500 ML	VR LUB CX	10,00	350,00
01	27	1714	ÓLEO PARA CONVERSORES DE TORQUE E SISTEMAS HIDRÁULICOS TAC-3 10W, BALDE COM 20 LITROS	VR LUB BALDE	100,00	155,00

Valor total da Ata R\$ 82.590,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, sita à Rua Marília, nº 685, bairro Padre Ulicio no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

3.1.1. Quanto aos Óleos lubrificantes, graxas e aditivos:

3.1.1.1. Os óleos lubrificantes, graxas e aditivos, **deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordem de Compra.

a) Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07.

b) Os óleos lubrificantes deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e Portaria ANP nº 129 de 30/07/1999.

3.2. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser acondicionadas conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

4.2. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias corridos**.

4.5. A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL, através de transferência eletrônica

para a conta bancária da detentora da ata indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas : a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer falura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos gerenciamento de trânsito, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Origem Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002		000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
800	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	06.243.0001.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050		000
3200	07.005	13.362.1301.2.054		000
3420	08.006	10.122.1001.2.055		000
4800	09.001	26.762.2002.2.074		000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5850		06.162.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6260	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		509
6570		06.162.0402.2.096		000
6740	14.001	27.812.2701.2.097		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de

dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sra. Patrícia Aparecida Munhoz, portadora do RG nº 57737859 e inscrita no CPF nº 811.476.789-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Reimar Evandro Lang; Liodacir Albuquerque Dias; Nilton Luiz Moreira (fones (46)3527-2137)**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assin controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de opitar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, compelindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no

Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 178/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 178/2018.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sra. **PATRICIA APARECIDA MUNHOZ**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 5 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME

DETENTORA DA ATA
PATRICIA APARECIDA MUNHOZ
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 848/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018

REGISTRO DE PREÇO de baterias de veículos, óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal.

VIGÊNCIA: 05/10/2018 A 04/10/2019

DETENTOR DA ATA:

WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI

CNPJ nº: 27.614.905/0001-08

FONE: 17 3311-5462

SERGIPE, 3993 - CEP: 15803160 - BAIRRO: VILA PAULISTA

Catanduva/SP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 848/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018 - Processo nº 705/2018

Aos cinco dias de outubro de 2018, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 178/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/10/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, sediada na SERGIPE, 3993 - CEP: 15803160 - BAIRRO: VILA PAULISTA, na cidade de Catanduva/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.614.905/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PEDRO LORENÇO JORGE, portador do RG nº 50750269-3 e do CPF nº 389.054.328-67.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de óleos lubrificantes e aditivos para manutenção de frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	7	1728 DESINGRIPANTE ANTI FERRUGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 300ML	RADNAQ	CX	15,00	55,22
01	8	64431 FLUIDO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO EM RADNAQ (500 ML)	EMRADNAQ	UN	500,00	6,55
01	9	1728 FLUIDO SINTÉTICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS 12X1	RADNAQ	CX	50,00	56,95
01	26	1693 ÓLEO MINERAL PARA MOTORES 2 TEMPOS A GASOLINA REFRIGERADOS A AR. API TC - GRAUS SAE 30 - CAIXA COM 40 UNIDADES DE 500 ML	INCOL	CX	10,00	204,10

Valor total da Ata R\$ 9.141,80 (nove mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

3.1.1. Quanto aos Óleos lubrificantes, graxas e aditivos:

3.1.1.1 Os óleos lubrificantes, graxas e aditivos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

a) Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07.

b) Os óleos lubrificantes deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e Portaria ANP nº 129 de 30/07/1999.

3.2. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser acondicionadas conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

4.2. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias corridos.

4.5. A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL, através de transferência eletrônica

para a conta bancária da detentora da ata indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas : a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos gerenciamnto de trânsito, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Origem/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002		000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
890	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050		000
3290	07.005	13.392.1301.2.054		000
3420	08.006	10.122.1001.2.055		000
4890	09.001	28.782.2002.2.074		000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5850	11.003	06.182.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6260	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		509
6570		06.182.0402.2.096		000
6740	14.001	27.812.2701.2.097		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de

dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. Pedro Lorenzo Jorge, portador do RG nº 50750269-3 e inscrito no CPF nº 389.054.328-67, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Reimar Evandro Lang; Lidocir Albuquerque Dias; Nilton Luiz Moreira** (fones (46)3527-2137), para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de opor pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no

Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.660/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 178/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.660/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 178/2018.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **PEDRO LORENÇO JORGE**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 5 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI

DETENTORA DA ATA
PEDRO LORENÇO JORGE
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS KOERICH



ORÇAMENTO DE LUBRIFICANTES

Everson Carrard <carrard@capitallubrificantes.com.br>

Seg, 18/02/2019 15:23

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (2 MB)

ORÇAMENTO PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA.pdf;

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE LUBRIFICANTES CONFORME SOLICITADO.

ORÇAMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	180	BLD	3312	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W40, NIVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVICO PESADO, APLICACAO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	279,00	50.220,00
1	2	110	BLD	4749	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRAULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)	265,00	29.150,00
1	3	50	BLD	4750	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 10 W, NIVEL DE DESEMPENHO API - CF, TIPO DE USO PISTAO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	259,00	12.950,00
1	4	100	BLD	4751	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, NIVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	279,00	27.900,00
1	5	50	BLD	4752	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NIVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	279,00	13.950,00
1	6	30	CX	4753	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INIECAO ELETRONICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	324,00	9.720,00
1	7	80	BLD	19386	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, PARA USO EM TRANSMISSOES, COMANDOS FINAIS, FREIOS UMIDOS, CONVERSOR DE TORQUE E SISTEMAS HIDRAULICOS, EM BALDES COM 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	285,00	22.800,00
1	8	3	Tbr	4755	GRAXA MT-2 PARA ROLAMENTOS, PARA USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, A BASE DE SABAO DE LITIO, OLEOS BASICOS PARAFINICOS E ADITIVOS ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTES, EM TAMBOR COM 170 KG, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	2.990,00	8.970,00
1	9	200	FRA	4756	FLUIDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULICAO ACIMA DE 205º, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	18,00	3.600,00
1	10	100	LT	4757	OLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSERAS E ROCADEIRAS, COMPOSICAO: APITC OLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	23,00	2.300,00
1	11	100	BLD	4758	OLEO ATF PARA CAIXA E DIRECAO HIDRAULICA, COMPOSICAO: OLEO MINERAL COM ANTI -OXIDANTE, ANTI - DESGASTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE VERMELHO. EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS, PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	365,00	36.500,00

4

1	12	50	BLD	4759	OLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSAO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	285,00	14.250,00
1	13	10	BLD	4760	GRAXA GRAFITADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR. BALDE DE 18 KG	289,00	2.890,00
1	14	20	BLD	19387	OLEO SINTETICO SAE 10W40, CRB, EM BALDES DE 20 LITROS, PARA MOTORES A DIESEL TURBINADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	359,00	7.180,00
1	15	50	UN	19388	LIQUIDO DE ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR EM FRASCOS DE 01 LITROS	25,00	1.250,00
1	16	20	FRD	8599	SPRAY DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, COM ACAO ANTICORROSIVA, PRODUTO A BASE DE MICRO-OLEOS, FARDO COM 12 UNIDADE DE 300 ML	15,00	300,00
1	17	80	GL	6396	OLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, API CH-4 E KOMATSU KES 07.851.1, PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU, EM BALDE COM 20 LITROS	295,00	23.600,00
1	18	20	UN	2626	OLEO LUBRIFICANTE, FABRICADO COM OLEOS BASICOS MINERAIS, ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO, APLICACAO EM TRATORES EQUIPADOS COM FREIO UMIDO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), GALAO DE 20 LITROS	289,00	5.780,00
1	19	10	CX	8597	FLUIDO SINTETICO PARA FREIO HIDRAULICO, TIPO DOT 4, PONTO DE EBULICAO A 230°, COMPOSTO POR POLIGLICOLIS E INIBIDORES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML	552,00	5.520,00
1	20	15	CX	8598	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR, A ALCOOL E GASOLINA, DE 04 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 5W40, CLASSIFICACAO API SJ, 100 % SINTETICO, ATENDE A RECOMENDACAO VW 502.00/VW 505.00, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO	696,00	10.440,00
1	21	40	GL	19389	OLEO LUBRIFICANTE, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, NH434B, API GL4 MULTIFUNCIONAL PARA EIXOS INCLUINDO TRAVOES EM BANHO DE OLEO DE MAQUINAS DE MOVIMENTACAO DE TERRA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES DE 20 LITROS	465,00	18.600,00
1	22	15	GL	19390	OLEO PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W-40 API CI-4 ACEA E7, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 03 LITROS	50,00	750,00
1	23	15	GL	3272	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 85W-140 API GL-5, MIL L-2105D, PARA DIFERENCIAL E CAMBIO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 20 LITROS	290,00	4.350,00
1	24	30	GL	3313	OLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALOES DE 20 LITROS	369,00	11.070,00
1	25	10	GL	3314	ADITIVO PARA RADIADOR ANTICONGELANTE PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALOES DE 20 LITROS	389,00	3.890,00
1	26	20	BLD	6341	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA SISTEMAS HIDRAULICOS, AW ISO VG 46, NÍVEL DE DESEMPENHO DIN 51524, EM BALDE DE 20 LITROS	295,00	5.900,00
1	27	10	BLD	6453	GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, OLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SOLVENTE, SABAO DE LITIO DE ACIDO GRAXO, ADITIVO A BASE DE AGENTE DE EXTREMA PRESSAO, EMBALAGEM COM 20 KG	345,00	3.450,00

P



1	28	50	CX	17715	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJECAO ELETRONICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	226,00	11.300,00
1	29	300	LT	7740	OLEO DE MOTOR, SINTETICO, TIPO SAE 5W30, NIVEL DE DESEMPENHO ACEA C4, APLICACAO MOTOR DIESEL EURO 4 E EURO 5, EMBALAGEM DE 01 LITRO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	35,00	10.500,00
1	30	150	LT	18285	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 SEMI-SINTETICO	28,00	4.200,00
VALOR TOTAL R\$							363.280,00

UMUARAMA, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ass:

Deisicler Bairo Zano

Razão social:

DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME

CNPJ:

23.797.356/0001-01

Telefone:

(044)3056-6512

endereço

RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA Nº 2813

e-mail:

reginaldo@capitallubrificantes.com.br

23.797.356/0001-01

DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME

RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, 2813
JD. ALTO DA BOA VISTA CEP 87506-380
UMUARAMA PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.797.356/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/12/2015	
NOME EMPRESARIAL DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R WALDEMAR EVARISTO DA SILVA		NÚMERO 2813		COMPLEMENTO LOTE 56-B QUADRA28	
CEP 87.506-380	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALTO DA BOA VISTA	MUNICÍPIO UMUARAMA			UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3056-6512			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/02/2019 às 14:16:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 23.797.356/0001-01
NOME EMPRESARIAL: DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DEISICLER BAILO ZANOLO
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/02/2019 às 14:16 (data e hora de Brasília).



Q Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Coronel Vivida 85550000

Você também pode gostar: carregador de bateria automotivo - retrovisor esportivo - inversor 12v - volante fusca - guidon oxyx

[Voltar à lista](#) [Acessórios para Veículos](#) > [Peças Automotivas](#) > [Filtros](#) >

[Compartilhar](#) [Vender um igual](#)



24 UNIDADES

Novo

**Fluido Freio
Dot4 500ml -
Radnaq - 24
Unidades**



R\$ 270

12x R\$ 22⁵⁰ sem juros

Mais informações

- Frete grátis
Chegará entre os dias
28/fev e 08/mar.
[Ver mais opções](#)
- Devolução grátis
Você tem 10 dias a partir
do recebimento

Quantidade: 1 unidade ▾
(50 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

- Compra Garantida, receba
o produto que está
esperando ou devolvemos
o dinheiro.
- Você ganha 90 Mercado
Pontos.

**Anúncios patrocinados que podem te
interessar**

**Informação sobre o
vendedor**



R\$ 66

Kit Stp Descarbonização
Limpeza De Bicos Injeção E...

R\$ 18

Trava Da Alavanca
Manual Chevro...

Localização
Campinas, São Paulo

240

vendas
nos
últimos
4
meses.Presta um
bom
atendimentoEntrega
os
produtos
dentro
do prazoVer mais dados deste
vendedor

Geralmente comprados juntos



-  Fluido Freio Dot4 500ml - Radnaq - 24 Unidades - R\$ 270
-  Filtro Ar Esportivo Lavável Baixo Fusca 8cm Altura - R\$ 32,99
-  8 Stp Fuel Injector Clean Aditivo Limpa Bico Injetor Gasolin - R\$ 15,99

Adicionar todos ao carrinho

Total com envio: R\$
481,65

Garantia

Compra Garantida com o
Mercado PagoReceba o produto que está
esperando ou devolvemos o
seu dinheiro

Saiba mais sobre garantia

Formas de pagamento

Pague em até
12x sem juros!

Cartões de crédito

Boleto bancário

Conheça outros meios de
pagamento

Características

Marca:
RadnaqModelo:
FluidoDiâmetro de entrada:
1 cmDiâmetro de saída:
1 cmOEM:
1

Descrição



O Fluido para Freios DOT4 Radnaq foi especialmente desenvolvido para o sistema hidráulico e semi-hidráulico de freios de veículos que sofre alta temperatura. Proporciona segurança nos momentos de frenagem severa. O produto atende as Normas NBR-9292 Tipo 4, SAE-J 1703 e FM/SS n° 116 DOT4, com ponto de ebulição acima de 230 °C.

Formas de entrega

Frete grátis com o Mercado Envios

É o serviço do Mercado Livre que permite que você receba os seus produtos de forma rápida e segura.

Saiba mais sobre as formas de envio

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio

Formas de pagamento

Está com dúvidas?

Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Garantia

Ou pergunte ao vendedor

Escreva uma pergunta...

Perguntar

Ninguém fez perguntas ainda. **Seja o primeiro!**

Anúncio #989033409

Denunciar

Quem viu este produto também comprou

Q Buscar produtos, marcas e muito mais...

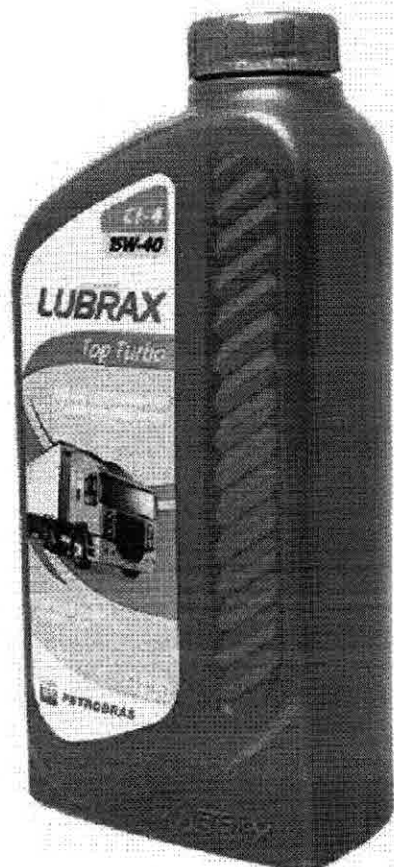
Informe seu CEP



Você também pode gostar: cavalete moto - farol de milha - retrovisor moto - acessórios para carro - giroflex

[Voltar à lista](#) [Acessórios para Veículos](#) > [Acessórios de Motos](#) > [Outros](#)

[Compartilhar](#) [Vender um igual](#)



Novo

Óleo 15w40 Lubrax Top Turbo Ci-4 Para Motor Diesel- 3 Litros



R\$ 56⁹⁹

10x R\$ 5⁷⁰ sem juros

Mais informações

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

[Calculador de frete](#)

Devolução grátis
Você tem 10 dias a partir do recebimento

Quantidade: 1 unidade ▼
(10 disponíveis)

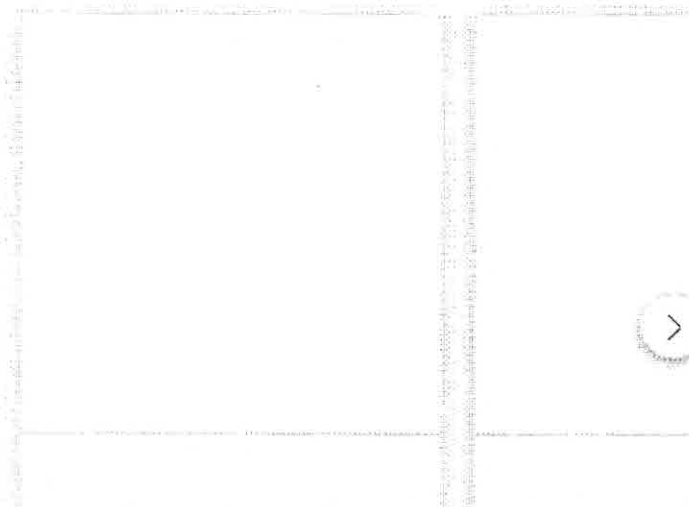
Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Você ganha 18 Mercado Pontos.

Anúncios patrocinados que podem te interessar



R\$ 52

Óleo Motor Diesel Lubrax
Turbo 15w40 Ch4 Petrobras 3...

R\$ 65

Óleo Lubrax Extr
Ch-4 Diesel Galê

Informação sobre o vendedor



Localização

Itaquaquecetuba, São Pa...

80

vendas
nos
últimos
4
meses.Presta um
bom
atendimentoEntrega
os
produtos
dentro
do prazo

Características

Marca:

Lubrax

Ver mais dados deste
vendedor

Descrição

Óleo Lubrax Top Turbo 15w40 Balde 20 Lts
Lubrificante mineral com maior nível de
desempenho da categoria. A tecnologia
empregada em sua formulação garante ao seu
veículo um excelente desempenho, pois evita
o acúmulo de depósitos de carbono nos
cilindros e válvulas, portanto, menor desgaste
das peças. Aprovado pelas principais
montadoras, é recomendado para diversos
modelos de veículos a diesel nas mais
variadas condições de operação. Classificação:
API CI-4/SL, ACEA E7-04, Mercedes Benz
228.3, Volvo VDS 3, CUMMINS CES
20078. Atende a MAN 3275, Caterpillar ECF-1,
Global DHD-1 e DDC Power Guard Oil 93K21S
Viscosidade: SAE 15W-40

Garantia

Compra Garantida com o
Mercado PagoReceba o produto que está
esperando ou devolvemos o
seu dinheiro

Saiba mais sobre garantia

Formas de pagamento

Pague em até
10x sem juros!

Cartões de crédito

Boleto bancário

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio

Formas de pagamento

Está com dúvidas?

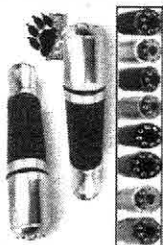
Estes atalhos ajudarão você
a encontrar o que busca.

Quem comprou este produto também comprou



R\$ 39⁹⁰

Filtro De Ar Cb500 Grátis Filtro De Gasolina



R\$ 39⁹²

6x R\$ 7 sem juros

Manopla C/ Contro. Peso Kawasaki Ninja 250 / 300 / 85.



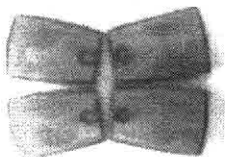
R\$ 55⁹⁰

Pisca Beta Embudo Carregagem Cdr 250 600/r 1000/r 600/r En



R\$ 25

Capa Banco Moto Honda Bros 125 150



R\$ 24⁹⁰

4x R\$ 6 sem juros

4 Lentes Do Pilão Seta Amarela Tamaina R\$ 135 R\$ 150 Dt

Baixe grátis o App do Mercado Livre

Trabalhe conosco Temos e condições Política de privacidade Contato
CNPJ nº 09.999.210/0100-01 E-mail: contato@mercado.com.br
CNPJ nº 09.999.210/0100-01 E-mail: contato@mercado.com.br

Q Buscar produtos, marcas e muito mais...

Sn 5w40 Sin



Enviar para Coronel Vivida 85550000

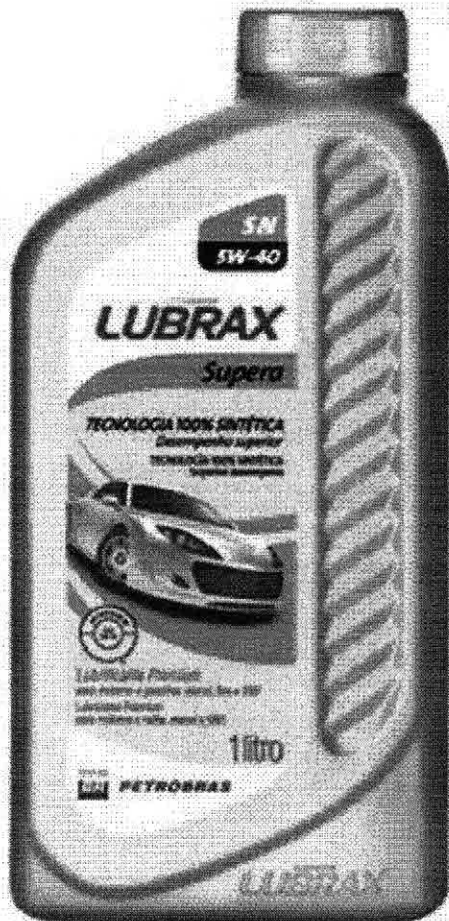
R\$ 890

Você também pode gostar: volante esportivo - farol auxiliar moto - giroflex - bateria c

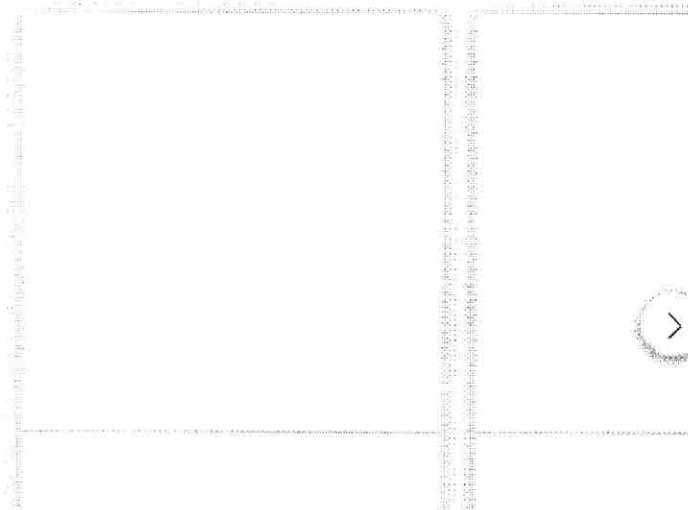
Comprar agora

Voltar à lista Acessórios para Veículos > Peças Automotivas > Motor >

Compartilhar vender um igual



Anúncios patrocinados que podem te interessar



Informação sobre o vendedor

Localização
Campinas, São Paulo

Este vendedor ainda não tem vendas suficientes para ter a reputação calculada

Pague com o Mercado Pago que o seu dinheiro estará 100% protegido.

R\$ 190

Kit 5l Óleo Motor 5w30
Sintético Sn Gf5 Original...

R\$ 120

Oleo 5w40 Sn V
Norma 502 505

Caixa Lubrax Supera Sn 5w40 Sin
R\$ 890



Compre agora

Características

Marca:	Grau do óleo de motor:
Lubrax	5w40
Tipo de óleo de motor:	Categoria de serviço:
Sintético	Automotivo
Origem:	Volume do óleo de motor:
BRASIL	1 L
Tipo de recipiente:	OEM:
PLASTICO	CAIXA

Descrição

PODE RETIRAR NO AUTOPOSTO PORTAL
MIRANDOPOLIS CAMPINAS-SP

CAIXA 24 UN

Óleo lubrificante multiviscoso de tecnologia 100% sintética para uso em amplas faixas de temperaturas. Recomendado para os modernos motores de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados), que exijam lubrificantes com níveis de desempenho API SN e ACEA A3-08/B4-08. Disponível no grau SAE 5W/40. LUBRAX SUPERA controla a formação de depósitos mesmo sob condições de extrema

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro

Saiba mais sobre garantia

Formas de pagamento

Pague em até 12x sem juros!

Cartões de crédito

Boleto bancário

Conheça outros meios de pagamento

Formas de entrega

Envio a combinar com o vendedor

Localizado em Campinas (São Paulo)

severidade, reduzindo o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Sua aditivação lhe garante ainda baixa oxidação.

LUBRAX SUPERA possui aditivação que permite melhor desempenho em qualquer temperatura, possibilitando partidas rápidas, mesmo a baixas temperaturas.

LUBRAX SUPERA é recomendado para uso em todos os motores de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex e GNV com injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados, sendo compatível com conversores catalíticos.

LUBRAX SUPERA atende ao nível de desempenho API SN e ACEA A3-08/B4-08, sendo qualificado de acordo com o protocolo da Chemical Manufacturers Association(CMA) do ATC (Technical Committee of Petroleum Additive, Manufacturers in Europe), da ATIEL (Association Technique de l'Industrie Européenne des Lubrifiants).

LUBRAX SUPERA é aprovado pela Volkswagen na especificação VW 502.00/505.00 e na Mercedes Benz Página 229.3.

LUBRAX SUPERA também atende às especificações BMW Longlife 98, GM-LL-B-025, Renault RN 700 / RN 710 e Porsche A 40.

Aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez.

Caixa Lubrax Supera Sn 5w40 Sin
R\$ 890



Comprado por

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Formas de pagamento

Garantia

Está com dúvidas?

Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Q Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Coronel Vivida 85550000

Você também pode gostar: volante esportivo - acessórios para carro - macaco - camera de re automotiva - pecas fusca

Voltar à lista Acessórios para Veículos > Ferramentas > Outras

Compartilhar Vender um igual



Novo - 4 vendidos

Aditivo Orgânico Concentrado Para Radiador Orbi 1 Litro



R\$ 13

2x R\$ 6⁸¹

Mais informações

Envio R\$ 29⁹⁰
Chegará entre os dias 28/fev e 08/mar.
Ver mais opções

Devolução grátis
Você tem 10 dias a partir do recebimento

Quantidade: 1 unidade ▼
(96 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Você ganha 4 Mercado Pontos.

Mais anúncios do vendedor



R\$ 25

Aplicação Militec Ar Condicionado Veicul...



R\$ 10

Relê 40a 4 Pinos 12v Pisca Led Tv Monitor ...



R\$ 15

Cera Al Limpad

Ver todos os anúncios

Geralmente comprados juntos



- ☒ Aditivo Orgânico Concentrado Para Radiador Orbi 1 Litro - R\$ 13
- ☒ Jogotapetes Original Cobalt 2012 A 2018 Pvc 4 Peças - R\$ 127⁵⁷
- ☒ Kit Farol Milha Neblina Meriva 2007 + Kit Xenon 8000k - R\$ 190

Adicionar todos ao carrinho

Total com envio: R\$ 360⁵⁷

Características

Marca:
Orbi Química

Descrição

Aditivo Para Radiadores Orbi

Protege todo sistema de arrefecimento do motor contra corrosão. Possui aditivos anticorrosivos orgânicos, capazes de inibir o desgaste prematuro das peças e componentes do sistema de arrefecimento.

Eleva o ponto de fervura, aumenta a vida útil do equipamento, mantendo o bom desempenho de refrigeração mesmo em condições severas de uso. Aumenta o intervalo de manutenção reduzindo gastos.



Informação sobre o vendedor

- Localização**
Florianópolis, Santa Catar...
- MercadoLíder**
É um dos melhores do sit...

945

vendas nos últimos 4 meses.



Presta um bom atendimento



Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados deste vendedor

Garantia

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro

Saiba mais sobre garantia

Formas de pagamento

Cartões de crédito
Pague em até 2x!

Boleto bancário



Lubrifica bomba d'água e não ataca mangueiras, e demais componentes do sistema de arrefecimento do motor do veículo. Indicado para motores movidos a gasolina, flex, diesel e GNV. Produto não atende a norma ABNT 15297.

Precauções:

Mantenha a embalagem fechada e não a reutilize após o uso. Evite contato com os olhos e a pele. Em caso de irritação lave imediatamente com água em abundância. Se ingerido não provoque vômito e procure auxílio médico levando consigo a embalagem do produto. Produto não INFLAMÁVEL.

Recomendado para Carros, Motos, Caminhões, Tratores e Máquinas Diversas.

Tamanho: 1 litro

Conheça outros meios de pagamento

Formas de entrega

Frete com o Mercado Envios

É o serviço do Mercado Livre que permite que você receba os seus produtos de forma rápida e segura.

Envio a combinar com o vendedor

Localizado em Florianópolis (Santa Catarina)

Saiba mais sobre as formas de envio

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio

Formas de pagamento

Está com dúvidas?

Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Garantia

Ou pergunte ao vendedor

Escreva uma pergunta...

Perguntar

Últimas perguntas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.007.331/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/1999
NOME EMPRESARIAL EBAZAR.COM.BR. LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EBAZAR.COM.BR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDAS 3000	NÚMERO 3003	COMPLEMENTO PARTE A
CEP 06.233-903	BAIRRO/DISTRITO BONFIM	MUNICÍPIO OSASCO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTASMLB@MERCADOLIVRE.COM		TELEFONE (11) 2543-4155
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/02/2019 às 13:25:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 03.007.331/0001-41
NOME EMPRESARIAL: EBAZAR.COM.BR. LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 583.902.065,00 (Quinhentos e oitenta e tres milhões, novecentos e dois mil e sessenta e cinco reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MERCADOLIBRE, INC.	Qualif. Rep. Legal:	17-Procurador
Qualificação:	37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior	Nome do Repres. Legal:	STELLE PASSOS TOLDA
		País de Origem:	ESTADOS UNIDOS

Nome/Nome Empresarial:	MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador
Qualificação:	22-Sócio	Nome do Repres. Legal:	RICARDO LAGRECA SIQUEIRA

Nome/Nome Empresarial:	RICARDO LAGRECA SIQUEIRA		
Qualificação:	05-Administrador		

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/02/2019 às 13:25 (data e hora de Brasília).



Orçamento de óleo lubrificante

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Sex, 18/01/2019 15:25

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Cco wanderlei@naclub.com.br <wanderlei@naclub.com.br>;

coronelvivida@rededelta.com.br <coronelvivida@rededelta.com.br>;

marcolinapecas@wln.com.br <marcolinapecas@wln.com.br>;

uniao.autopecas@hotmail.com <uniao.autopecas@hotmail.com>;

volnei@mecanicalibrelato.com.br <volnei@mecanicalibrelato.com.br>; BRUNO EUROTEC <eurotec.bruno@gmail.com>;

lubripecas@outlook.com <lubripecas@outlook.com>; casadosfiltros@wln.com.br <casadosfiltros@wln.com.br>;

autocarcvv@hotmail.com <autocarcvv@hotmail.com>; dlsmanutencoes@gmail.com <dlsmanutencoes@gmail.com>;

rodrigovaliat@hotmail.com <rodrigovaliat@hotmail.com>;

diretor@capitallubrificantes.com.br <diretor@capitallubrificantes.com.br>;

vendas@truckdieseltolledo.com.br <vendas@truckdieseltolledo.com.br>

 1 anexos (41 KB)

Orçamento óleo lubrificante.xls;

Boa tarde,

Solicito orçamento para aquisição de óleo lubrificante para abertura de processo licitatório.
Conforme anexo

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 Processo: 12/2018

Número da Modalidade: 11 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

Expedição: 22/01/2018

Homologação: 06/02/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	3312 - OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W40, NIVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO	IPIRANGA	180,0000	91,0000	89,0000	192,00
1	2	4749 - OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRAULICO, E	ingrax	110,0000	40,0000	70,0000	145,00
1	3	4750 - OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 10 W, NIVEL DE DESEMPENHO API - CF, TIPO D	lubrax	50,0000	0,0000	50,0000	196,00
1	4	4751 - OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, NIVEL DE DESEMPENHO API	lubrax	100,0000	0,0000	100,0000	196,00
1	5	4752 - OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NIVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANS	lubrax	50,0000	1,0000	49,0000	193,50
1	6	4753 - OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PAR	IPIRANGA	30,0000	1,0000	29,0000	238,00
1	7	15813 - OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 30, PARA USO EM TRANSMISSOES, COMANDOS FI	LUBRAX	80,0000	0,0000	80,0000	236,00
1	8	4755 - OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, PARA USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, A BASE DE SABAO DE LITIO, OLEOS BA	petronas	3,0000	1,0000	2,0000	2.235,00
1	9	4756 - FLUIDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULICAO ACIMA DE 205°, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM RE	radinaq	200,0000	34,0000	166,0000	8,50
1	10	4757 - OLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSERAS E ROÇADEIRAS, COMPOSICAO: APITC OLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE,	IPIRANGA	100,0000	20,0000	80,0000	12,50
1	11	4758 - OLEO ATF PARA CAIXA E DIRECAO HIDRAULICA, COMPOSICAO: OLEO MINERAL COM ANTI -OXIDANTE, ANTI -DESGAS	ingrax	100,0000	20,0000	80,0000	214,00
1	12	4759 - OLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSAO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REG	lubrax	50,0000	10,0000	40,0000	214,65
1	13	4760 - GRAXA GRAFITADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR, BALDE DE 18 KG	ingrax	10,0000	3,0000	7,0000	243,00
1	15	4764 - LIQUIDO DE ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR EM FRAS	ORBI	50,0000	0,0000	50,0000	49,00
1	16	8599 - SPRAY DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, COM ACAO ANTICORROSIVA, PRODUTO A BASE DE MICRO-OLEOS, FARDO COM	PROTEG	20,0000	3,0000	17,0000	50,00
1	17	6396 - OLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, API CH-4 E KOMATSU KES 07.851.1, PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU, EM BALDE C	IPIRANGA	80,0000	20,0000	60,0000	180,00
1	18	2626 - OLEO LUBRIFICANTE, FABRICADO COM OLEOS BASICOS MINERAIS, ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO, APLICACAO EM	IPIRANGA	20,0000	10,0000	10,0000	231,00
1	19	8597 - FLUIDO SINTETICO PARA FREIO HIDRAULICO, TIPO DOT 4, PONTO DE EBULICAO A 230°, COMPOSTO POR POLIGLICO	radinaq	10,0000	1,0000	9,0000	225,00
1	20	8598 - OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR, A ALCOOL E GASOLINA, DE 04 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO	lubrax	15,0000	0,0000	15,0000	476,00
1	22	8599 - OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR, A ALCOOL E GASOLINA, DE 04 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W-40 API CI-4 ACEA E7, PRODUTO COM RE	LUBRAX	15,0000	2,0000	13,0000	63,00

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 12/2018	Numero da Modalidade: 11 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL		
Expedição: 22/01/2018	Homologação: 06/02/2018	

1	23	3272 - OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 85W-140 API GL-5, MIL L-2105D, PARA DIFE	MAXON	15,0000	0,0000	15,0000	162,50
1	24	3313 - OLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALOES DE 2	LUBRAX	30,0000	0,0000	30,0000	294,00
1	25	3314 - ADITIVO PARA RADIADOR ANTICONGELANTE PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALOES DE 20 LI	ORBI	10,0000	4,0000	6,0000	299,00
1	26	6341 - OLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA SISTEMAS HIDRAULICOS, AW ISO VG 46, NÍVEL DE DESEMPENHO DI	INGRAX	20,0000	10,0000	10,0000	183,00
1	27	6453 - GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, OLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SO	INGRAX	10,0000	2,0000	8,0000	290,00
1	28	17715 - OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PAR	IPIRANGA	50,0000	10,0000	40,0000	166,40

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Fornecedor: Noelby 0800 64 56431
Telefone: 0800 64 56431 E-mail enviado em: 18/05/19
E-mail: wanderlinda.noelby.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

<u>04/10/2019</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>43-329440000</u> <u>Aug Marcos mora</u> <u>representante</u>	<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____

Fornecedor: Marcelina Leas
Telefone: _____ E-mail enviado em: 18/05/19
E-mail: marcelinaleas@uln.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____

Fornecedor: Rede Delta
Telefone: 3232-22921 E-mail enviado em: 18/05/19
E-mail: contabilizacao@rededelta.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____

Fornecedor: União Auto Peças
Telefone: _____ E-mail enviado em: 18/05/19
E-mail: uniao.autopecas@uniao.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____



Fornecedor: R. Lulrelato
Telefone: 3232-8700 E-mail enviado em: 18/01/19
E-mail: adriane.mecanica@lulrelato.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

/ /	/ /
Foi falado com: _____	Foi falado com: _____
Resposta: _____	Resposta: _____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
/ /	/ /
Foi falado com: _____	Foi falado com: _____
Resposta: _____	Resposta: _____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Fornecedor: Envitec
Telefone: (45) 3225-0033 E-mail enviado em: 18/01/19
E-mail: envitec@envitec.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

01/02/19	/ /
Foi falado com: <u>João Paulo</u>	Foi falado com: _____
Resposta: <u>pp.garcia@envitec.com</u>	Resposta: _____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
/ /	/ /
Foi falado com: _____	Foi falado com: _____
Resposta: _____	Resposta: _____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Fornecedor: Lulrelato
Telefone: (46) 3223-1852 E-mail enviado em: 18/01/19
E-mail: adriane.mecanica@lulrelato.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

/ /	/ /
Foi falado com: _____	Foi falado com: _____
Resposta: _____	Resposta: _____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
/ /	/ /
Foi falado com: _____	Foi falado com: _____
Resposta: _____	Resposta: _____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Fornecedor: Casa dos Filhos
Telefone: (46) 3524-5885 E-mail enviado em: 18/01/19
E-mail: casadosfilhos@uol.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

/ /	/ /
Foi falado com: _____	Foi falado com: _____
Resposta: _____	Resposta: _____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
/ /	/ /
Foi falado com: _____	Foi falado com: _____
Resposta: _____	Resposta: _____
_____	_____
_____	_____
_____	_____



Fornecedor: Autocar
Telefone: _____
E-mail: autocar@telamail.com
Histórico de contatos telefônicos:

/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: f. Martinelli
Telefone: 32425237
E-mail: pedriaguarda@telamail.com
Histórico de contatos telefônicos:

/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: DS Montadoras
Telefone: _____
E-mail: ds@montadoras.com
Histórico de contatos telefônicos:

/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Comunicação
Telefone: _____
E-mail: comunicacao@telamail.com
Histórico de contatos telefônicos:

/ /	Foi falado com: _____ Resposta: <u>Enviado 07/02</u>	/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____



Fornecedor: Devizien Baile Zorbo
Telefone: (44) 3056-6512 E-mail enviado em: 18/02/19
E-mail: devizienbailezorbo@outlook.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

07/02/19	Foi falado com: <u>Devilson</u> Resposta: <u>pergunta</u> <u>delicidade verificação</u> <u>de e-mail: 18/02/19</u> <u>retornar com oq</u> <u>mento</u>	Foi falado com: _____ Resposta: _____
18/02/19	Foi falado com: <u>Telefonista</u> Resposta: <u>Everton</u>	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: A.J. Zornitta
Telefone: (45) 2181-8771 E-mail enviado em: 07/02/19
E-mail: andrewzornitta@hotmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

	Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____
	Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Portelub
Telefone: (41) 3624-2281 E-mail enviado em: 18/02/19
E-mail: portelub@gmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

	Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____
	Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: A.J. Zornitta
Telefone: (45) 2181-8770 E-mail enviado em: 18/02/19
E-mail: andrewzornitta@hotmail.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

	Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____
	Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____



Fornecedor: Patrice Aparecida
 Telefone: (45) 3037-6313 E-mail enviado em: 18/09/19
 E-mail: patricebultrabul@hotmail.com
 Histórico de contatos telefônicos:

Histórico de contatos telefônicos:

____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____
____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____

Fornecedor: _____
 Telephone: _____ E-mail enviado em: ____/____/____
 E-mail: _____

Histórico de contatos telefônicos:

/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____
/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____

Fornecedor: _____
 Telefone: _____ E-mail enviado em: ____/____/____
 E-mail: _____

Histórico de contatos telefônicos:

____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____
____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____

Fornecedor: _____
 Telefone: _____ E-mail enviado em: ____/____/____
 E-mail: _____

Histórico de contatos telefônicos:

/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____
/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____



MAPA COMPARATIVO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	ATAS RP 30/31/32, PP 11/2018, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR		R. LIBRELATO & CIA. LTDA		CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA		ATAS RP 168/170/171/172, PP 103/2018, MUNICÍPIO DE CÉU AZUL-PR		TERMO DE REFERÊNCIA PP 07/2015 - MUNICÍPIO DE VERÊ		ATAS RP 36 A 40, PP 47/2018, MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR		ATAS 845 A 848, PP 178/2018, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR		DEISCLER BAILO ZANOLO EIRELI		EBAZAR.COM.BR. LTDA		MEDIANA		
						VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$
1	1	180	BLD	3312	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W40, NIVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVICO PESADO, APLICACAO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO).	192,00	34.560,00	260,00	46.800,00							198,00	35.640,00	139,00	25.020,00			195,00	35.100,00			
1	2	110	BLD	4749	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRAULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO).	145,00	15.950,00	224,10	24.651,00	220,00	24.200,00	212,00	23.320,00			143,00	15.730,00	130,00	14.300,00			178,50	19.635,00			
1	3	30	BLD	4750	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 10 W, NIVEL DE DESEMPENHO API - CF, TIPO DE USO PISTAO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO).	196,00	5.880,00			248,00	7.440,00					194,00	5.820,00			259,00	7.770,00	222,00	6.660,00			
1	4	50	BLD	4751	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, NIVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO).	196,00	9.800,00	260,00	13.000,00			267,00	13.350,00			190,00	9.500,00					228,00	11.400,00			
1	5	30	BLD	4752	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NIVEL DE DESEMPENHO API GL5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO).	193,50	5.805,00	250,00	7.500,00	280,00	8.400,00					190,00	5.700,00	132,93	3.987,90	279,00	8.370,00	221,75	6.652,50			
1	6	15	CX	4753	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINETICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INIECAO ELETRONICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO).	238,00	3.570,00	310,60	4.659,00											324,00	4.860,00	310,60	4.659,00			
1	7	40	BLD	19386	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, PARA USO EM TRANSMISSOES, COMANDOS FINAIS, FREIOS UNIDOS, CONVERSOR DE TORQUE E SISTEMAS HIDRAULICOS, EM BALDES COM 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO).			280,14	11.205,60	390,00	15.600,00									285,00	11.400,00	285,00	11.400,00			
1	8	3	Tbr	4755	REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) GRAXA MT-2 PARA ROLAMENTOS, PARA USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, A BASE DE SABAO DE LITIO, OLEOS BASICOS PARAFINICOS E ADITIVOS ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTES, EM TAMBOR COM 170 KG, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO).	2.235,00	6.705,00	2.895,00	8.685,00	2.900,00	8.700,00											2.895,00	8.685,00			
1	9	100	FRA	4756	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 10W40, PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EMBLUCACAO ACIMA DE 205º, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO).	8,50	850,00	11,00	1.100,00	14,00	1.400,00	14,20	1.420,00					6,65	665,00			11,00	1.100,00			
1	10	50	LT	4757	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, PARA MOTOSERRAS E ROCADERAS, COMPOSICAO: API TC OLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE, EMBALAGEM CONTENDO 1 LT. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO).	12,50	625,00	15,35	767,50	10,00	500,00					11,00	550,00			23,00	1.150,00	12,50	625,00			
1	11	50	BLD	4758	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, PARA MOTOSERRAS E ROCADERAS, COMPOSICAO: API TC OLEO MINERAL COM ANTI -OXIDANTE, ANTI - DESGASTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE VERMELHO. EMBALAGEM CONTENDO 20 LITS, PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO).	214,00	10.700,00	360,00	18.000,00							178,00	8.900,00			365,00	18.250,00	287,00	14.350,00			
1	12	40	BLD	4759	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, PARA MOTOSERRAS E ROCADERAS, COMPOSICAO: API TC OLEO MINERAL COM ANTI -OXIDANTE, ANTI - DESGASTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE VERMELHO. EMBALAGEM CONTENDO 20 LITS, PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO).	214,65	8.586,00	271,00	10.840,00										285,00	11.400,00	271,00	10.840,00				
1	13	10	BLD	4760	GRAXA GRAFTADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR BALDE DE 18 KG	243,00	2.430,00	415,00	4.160,00									289,00	2.890,00	289,00	2.890,00	289,00	2.890,00			
1	14	20	BLD	19387	MOTORES A DIESEL TURBINADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO).			440,00	8.800,00	430,00	8.600,00							359,00	7.180,00			430,00	8.600,00			
1	15	20	UN	19388	EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR EM FRASCOS DE 0,1LITRO.			30,24	604,80										25,00	500,00	13,00	260,00	500,00	500,00		
1	16	20	FRO	8599	SPRAY DESGRIPIANTE E LUBRIFICANTE, COM ACO ANTICORROSIVO, PRODUTO A BASE DE MICRO-OLEOS, FARDO COM 12 UNIDADES DE 300 ML	50,00	1.000,00	96,96	1.939,20							46,00	920,00	55,22	1.104,40	15,00	300,00	50,00	1.000,00			
1	17	20	CU	6296	OLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, API CH-4 E KOMATSU KES 07.951.1 PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU, EM BALDE COM 20 LITROS	180,00	9.000,00	258,00	12.900,00	270,00	13.500,00											258,00	12.900,00			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 5/2019

Coronel Vivida, 07 de janeiro de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

- 1. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	180	BL D	3312	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W40, NIVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVICO PESADO, APLICACAO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	195,00	35.100,00
1	2	110	BL D	4749	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRAULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)	178,50	19.635,00
1	3	30	BL D	4750	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 10 W, NIVEL DE DESEMPENHO API - CF, TIPO DE USO PISTAO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	222,00	6.660,00
1	4	50	BL D	4751	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, NIVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	228,00	11.400,00
1	5	30	BL D	4752	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NIVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	221,75	6.652,50
1	6	15	CX	4753	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJECAO ELETRONICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	310,60	4.659,00
1	7	40	BL D	19386	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, PARA USO EM TRANSMISSOES, COMANDOS FINAIS, FREIOS UNIDOS, CONVERSOR DE TORQUE E SISTEMAS HIDRAULICOS, EM BALDES COM 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	285,00	11.400,00
1	8	3	Tbr	4755	GRAXA MT-2 PARA ROLAMENTOS, PARA USO EM	2.895,0	8.685,00

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

Recebido 28/02/19
Dinara



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, A BASE DE SABAO DE LITIO, OLEOS BASICOS PARAFINICOS E ADITIVOS ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTES, EM TAMBOR COM 170 KG, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO).	0	
1	9	100	FR A	4756	FLUIDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULICAO ACIMA DE 205°, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	11,00	1.100,00
1	10	50	LT	4757	OLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSSEAS E ROCADEIRAS, COMPOSICAO: APITC OLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	12,50	625,00
1	11	50	BL D	4758	OLEO ATF PARA CAIXA E DIRECAO HIDRAULICA, COMPOSICAO: OLEO MINERAL COM ANTI -OXIDANTE, ANTI -DESGASTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE VERMELHO. EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS, PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	287,00	14.350,00
1	12	40	BL D	4759	OLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSAO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	271,00	10.840,00
1	13	10	BL D	4760	GRAXA GRAFITADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR. BALDE DE 18 KG	289,00	2.890,00
1	14	20	BL D	19387	OLEO SINTETICO SAE 10W40, CRB, EM BALDES DE 20 LITROS, PARA MOTORES A DIESEL TURBINADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	430,00	8.600,00
1	15	20	UN	19388	LIQUIDO DE ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR EM FRASCOS DE 01 LITROS	25,00	500,00
1	16	20	FR D	8599	SPRAY DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, COM ACAO ANTICORROSIVA, PRODUTO A BASE DE MICRO-OLEOS, FARDO COM 12 UNIDADE DE 300 ML	50,00	1.000,00
1	17	50	GL	6396	OLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, API CH-4 E KOMATSU KES 07.851.1, PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU, EM BALDE COM 20 LITROS	258,00	12.900,00
1	18	20	UN	2626	OLEO LUBRIFICANTE, FABRICADO COM OLEOS BASICOS MINERAIS, ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO, APLICACAO EM TRATORES EQUIPADOS COM FREIO UMIDO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), GALAO DE 20 LITROS	260,00	5.200,00
1	19	10	CX	8597	FLUIDO SINTETICO PARA FREIO HIDRAULICO, TIPO	270,00	2.700,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					DOT 4, PONTO DE EBULICAO A 230°, COMPOSTO POR POLIGLICOIS E INIBIDORES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML		
1	20	10	CX	8598	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR, A ALCOOL E GASOLINA, DE 04 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 5W40, CLASSIFICACAO API SJ, 100 % SINTETICO, ATENDE A RECOMENDACAO VW 502.00/VW 505.00, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO	669,00	6.690,00
1	21	30	GL	19389	OLEO LUBRIFICANTE, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, NH434B, API GL4 MULTIFUNCIONAL PARA EIXOS INCLUINDO TRAVOES EM BANHO DE OLEO DE MAQUINAS DE MOVIMENTACAO DE TERRA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES DE 20 LITROS	390,00	11.700,00
1	22	10	GL	19390	OLEO PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W-40 API CI-4 ACEA E7, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 03 LITROS	50,00	500,00
1	23	10	GL	3272	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 85W-140 API GL-5, MIL L-2105D, PARA DIFERENCIAL E CAMBIO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 20 LITROS	203,50	2.035,00
1	24	20	GL	3313	OLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALOES DE 20 LITROS	364,00	7.280,00
1	25	10	GL	3314	ADITIVO PARA RADIADOR ANTICONGELANTE PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALOES DE 20 LITROS	340,00	3.400,00
1	26	20	BL D	6341	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA SISTEMAS HIDRAULICOS, AW ISO VG 46, NÍVEL DE DESEMPENHO DIN 51524, EM BALDE DE 20 LITROS	218,50	4.370,00
1	27	10	BL D	6453	GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, OLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SOLVENTE, SABAO DE LITIO DE ACIDO GRAXO, ADITIVO A BASE DE AGENTE DE EXTREMA PRESSAO, EMBALAGEM COM 20 KG	345,00	3.450,00
1	28	30	CX	17715	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJECAO ELETRONICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	218,00	6.540,00
1	29	300	LT	7740	OLEO DE MOTOR, SINTETICO, TIPO SAE 5W30, NIVEL DE DESEMPENHO ACEA C4, APLICACAO MOTOR DIESEL EURO 4 E EURO 5, EMBALAGEM DE 01 LITRO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE	35,00	10.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

					PETROLEO)		
1	30	150	LT	18285	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 SEMI-SINTETICO	24,74	3.711,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							225.072,50

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:**
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidade	Unidade		Categ	Fonte	Cod desp
		00	0		
		0	0		

INÉRIO KRAMBECK

Inério Krambeck
Secretário Municipal de Obras
Viação e Urbanismo

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Emissor: MICHELLI CERVI



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 129/2019

PROTOCOLO Nº 38/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 27.02.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 03/2019 e termo de referência, expedido pelo Sr. Inerio Krambeck, solicitando a contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes. Autorizo o presente processo que deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 41/2019

PROTOCOLO Nº 38/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 06.03.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes; na dotação orçamentária indicada:

Órgão / unid.	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.99.01	000	2470
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.99.01	000	2474
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.01.99.01	000	2479
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.99.01	000	2483
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.99.01	000	2487
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.99.01	000	2491
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.99.01	000	2503
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.99.01	000	2507
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.99.01	000	2511
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.99.01	000	2513

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade da Administração, inclusive da Saúde e Educação e que quando ocorrerem contratação pelas demais secretarias não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação


Cordialmente,
Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 41/2019

PROTOCOLO Nº 38/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 06.03.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente a contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM**, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 201X.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas.

LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 201X, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;



j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo III).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 225.072,50 (duzentos e vinte e cinco mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/201x**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no Setor de Licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/201x

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 201x.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/201x

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Empresa:



CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 201x.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) **Prazo de entrega é de 05 (cinco) dias**, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de empenho, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital;
- g) **MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.**

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.



7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.10. Disposições gerais referentes às propostas:

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.11. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VI);



b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,



conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo departamento responsável.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame,



a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, uma das seguintes comprovações:

12.4.1. Documento que comprove que a marca do lubrificante ofertada é homologada por alguma montadora ou fabricante automobilístico;

12.4.2. Prova de registro dos produtos ofertados na ANP Agência Nacional do Petróleo;

12.4.3. Comprovante de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa nº 31/09 do IBAMA e Lei Federal nº 6.938/81, conforme estabelecido pelo IBAMA.

12.5. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12.6. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sito à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Coronel Vivida- PR.



13.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3. O recebimento dos produtos passará por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas na ata, para a Aceitação definitiva.

13.4. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que seja considerado inadequado pelo Município.

13.5. A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

13.6. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

13.7. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12(doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

13.8. A empresa deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

13.9. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. Ao município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios;**

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior.”

15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unid.	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.99.01	000	2470
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.99.01	000	2474
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.01.99.01	000	2479
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.99.01	000	2483
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.99.01	000	2487
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.99.01	000	2491
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.99.01	000	2503
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.99.01	000	2507
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.99.01	000	2511
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.99.01	000	2513

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata



de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

18.3. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6.169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

18.5. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;



- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 201x.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/201x

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos bens nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II- JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens objeto desse termo de Referência, se faz necessário para a manutenção dos veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, para que estes estejam em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos.

2.2. A lubrificação da frota de veículos e máquinas, é ação obrigatória para a manutenção dos mesmos, causando prejuízos maiores caso não ocorra, por esse motivo deve-se ter os itens disposição para serem utilizados sempre que necessário.

II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	180	BDL	3312	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W40, NIVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVICO PESADO, APLICACAO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	195,00	35.100,00
2	110	BDL	4749	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRAULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO	178,50	19.635,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)		
3	30	BLD	4750	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 10 W, NIVEL DE DESEMPENHO API - CF, TIPO DE USO PISTAO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	222,00	6.660,00
4	50	BLD	4751	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, NIVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	228,00	11.400,00
5	30	BLD	4752	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NIVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	221,75	6.652,50
6	15	CX	4753	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJECAO ELETRONICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	310,60	4.659,00
7	40	BLD	19386	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, PARA USO EM TRANSMISSOES, COMANDOS FINAIS, FREIOS UMIDOS, CONVERSOR DE TORQUE E SISTEMAS HIDRAULICOS, EM BALDES COM 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	285,00	11.400,00
8	3	TBR	4755	GRAXA MT-2 PARA ROLAMENTOS, PARA USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, A BASE DE SABAO DE LITIO, OLEOS BASICOS PARAFINICOS E ADITIVOS ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTES, EM TAMBOR COM 170 KG, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO).	2.895,00	8.685,00
9	100	FRA	4756	FLUIDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULICAO ACIMA DE 205º, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	11,00	1.100,00
10	50	LT	4757	OLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSSEAS E ROCADIAS, COMPOSICAO: APITC OLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	12,50	625,00
11	50	BLD	4758	OLEO ATF PARA CAIXA E DIRECAO HIDRAULICA, COMPOSICAO: OLEO MINERAL COM ANTI - OXIDANTE, ANTI - DESGASTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE VERMELHO. EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS, PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	287,00	14.350,00
12	40	BLD	4759	OLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSAO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	271,00	10.840,00
13	10	BLD	4760	GRAXA GRAFITADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR. BALDE DE 18 KG	289,00	2.890,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14	20	BLD	19387	OLEO SINTETICO SAE 10W40, CRB, EM BALDES DE 20 LITROS, PARA MOTORES A DIESEL TURBINADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	430,00	8.600,00
15	20	UN	19388	LIQUIDO DE ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR EM FRASCOS DE 01 LITROS	25,00	500,00
16	20	FRD	8599	SPRAY DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, COM ACAO ANTICORROSIVA, PRODUTO A BASE DE MICRO-OLEOS, FARDO COM 12 UNIDADE DE 300 ML	50,00	1.000,00
17	50	GL	6396	OLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, API CH-4 E KOMATSU KES 07.851.1, PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU, EM BALDE COM 20 LITROS	258,00	12.900,00
18	20	UN	2626	OLEO LUBRIFICANTE, FABRICADO COM OLEOS BASICOS MINERAIS, ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO, APLICACAO EM TRATORES EQUIPADOS COM FREIO UMIDO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), GALAO DE 20 LITROS	260,00	5.200,00
19	10	CX	8597	FLUIDO SINTETICO PARA FREIO HIDRAULICO, TIPO DOT 4, PONTO DE EBULICAO A 230°, COMPOSTO POR POLIGLICOLIS E INIBIDORES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML	270,00	2.700,00
20	10	CX	8598	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR, A ALCOOL E GASOLINA, DE 04 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 5W40, CLASSIFICACAO API SJ, 100 % SINTETICO, ATENDE A RECOMENDACAO VW 502.00/VW 505.00, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO	669,00	6.690,00
21	30	GL	19389	OLEO LUBRIFICANTE, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, NH434B, API GL4 MULTIFUNCIONAL PARA EIXOS INCLUINDO TRAVOES EM BANHO DE OLEO DE MAQUINAS DE MOVIMENTACAO DE TERRA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES DE 20 LITROS	390,00	11.700,00
22	10	GL	19390	OLEO PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W-40 API CI-4 ACEA E7, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 03 LITROS	50,00	500,00
23	10	GL	3772	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 85W-140 API GL-5, MIL L-2105D, PARA DIFERENCIAL E CAMBIO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 20 LITROS	203,50	2.035,00
24	20	GL	3313	OLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALOES DE 20 LITROS	364,00	7.280,00
25	10	GL	3314	ADITIVO PARA RADIADOR ANTICONGELANTE PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALOES DE 20 LITROS	340,00	3.400,00
26	20	BLD	6341	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA SISTEMAS HIDRAULICOS, AW ISO VG 46, NÍVEL DE DESEMPENHO DIN 51524, EM BALDE DE 20 LITROS	218,50	4.370,00
27	10	BLD	6453	GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, OLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SOLVENTE, SABAO DE	345,00	3.450,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				LITIO DE ACIDO GRAXO, ADITIVO A BASE DE AGENTE DE EXTREMA PRESSAO, EMBALAGEM COM 20 KG		
28	30	CX	17715	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJECAO ELETRONICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	218,00	6.540,00
29	300	LT	7740	OLEO DE MOTOR, SINTETICO, TIPO SAE 5W30, NIVEL DE DESEMPENHO ACEA C4, APLICACAO MOTOR DIESEL EURO 4 E EURO 5, EMBALAGEM DE 01 LITRO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	35,00	10.500,00
30	150	LT	18285	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 SEMI-SINTETICO	24,74	3.711,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					225.072,50	

IV – QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos filtros lubrificantes, ar e de combustíveis, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE, obedecidas as descrições deste Anexo I.

4.2. As marcas ofertadas não poderão CONSTAR RESTRIÇÕES no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não-conformes com relação a qualidade.

V – DAS AMOSTRAS

5.1. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.1.1. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item.

5.1.2. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2. A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, uma das seguintes comprovações:

5.2.1. Documento que comprove que a marca do lubrificante ofertada é homologada por alguma montadora ou fabricante automobilístico;

5.2.2. Prova de registro dos produtos ofertados na ANP Agência Nacional do Petróleo;

5.2.3. Comprovante de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa nº 31/09 do IBAMA e Lei Federal nº 6.938/81, conforme estabelecido pelo IBAMA.



VI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sito á Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Coronel Vivida- PR.

6.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. O recebimento dos produtos passara por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas na ata, para a Aceitação definitiva.

6.4. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que seja considerado inadequado pelo Município.

6.5. A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

6.6. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.

6.7. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12(doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

6.8. A empresa deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

6.9. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201x

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/201x.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201x

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201x

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/201x

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/201x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/201x

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201x

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/201x**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201x

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 20xx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						

(xxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unid.	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.99.01	000	2470
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.99.01	000	2474
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.01.99.01	000	2479



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.99.01	000	2483
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.99.01	000	2487
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.99.01	000	2491
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.99.01	000	2503
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.99.01	000	2507
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.99.01	000	2511
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.99.01	000	2513

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 201X a xx de xxxxx de 20XX**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº xx/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.



Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sito à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Coronel Vivida- PR.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: O recebimento dos produtos passará por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas na ata, para a Aceitação definitiva.

Parágrafo Quarto: O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Parágrafo Quinto: A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sexto: A Detentora deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

Parágrafo Sétimo: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12(doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.



Parágrafo Oitavo: A empresa deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

Parágrafo Nono: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Segundo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.



Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6.169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.



Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº xx/201x** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 201x.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
xxxxxx
xxxxxxxxxxxxxx
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Presencial. Aquisição de óleos
lubrificantes. Análise jurídica prévia. Aprovação
Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a aquisição de óleos lubrificantes.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 003/2019 do Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Termo de Referência, orçamentos, mapa comparativo de preços, requisição de compras (fls. 02/116);
 - b) Ofício nº 129/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico (fl. 117);
 - c) Ofício nº 041/2019 - Parecer Contábil (fl. 118);
 - d) Ofício nº 041/2019 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 119);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 120/156);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

11. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Da justificativa da contratação

12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

13. A contratação foi justificada mediante o Termo de Referência.

14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

15. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

16. Desse modo, entende-se que a justificativa apresentada deve ser averiguada pela Autoridade Superior, a fim de analisar a compatibilidade frente ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

17. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

18. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

20. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

21. Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser devidamente apreciada e aprovada pela autoridade competente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

22. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

23. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

24. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

25. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

26. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

27. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);



d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

28. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

29. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

30. O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019 regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Das Exigências de Habilitação

31. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

32. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

33. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

34. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

35. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



Autorização para a abertura da licitação

36. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

37. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

38. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

39. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

40. Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

41. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

Do Sistema de Registro de Preços

42. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

43. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

44. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

a) quando houver necessidade de compras habituais;

- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
 - c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
 - d) quando for viável a entrega parcelada;
 - e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
 - f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.
47. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.
48. Verifica-se que foi anexado aos autos o relatório da utilização no ano anterior (vide fl. 104/105, devendo ser analisada a compatibilidade com a solicitação ora pretendida.

CONCLUSÃO

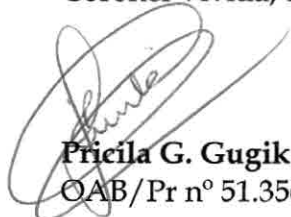
49. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- a) Seja verificado se estão preenchidos os requisitos necessários à utilização do sistema registro de preços (itens 43/47);
 - b) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
 - c) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda encontrou o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
 - d) Seja observado o contido no presente parecer, especialmente em relação ao item 11;
 - e) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
 - f) Seja observado no momento da execução contratual que a utilização dos objeto do certame seja pautado no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverão ser acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

50. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

51. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 12 de março de 2019.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 159/2019

PROTOCOLO Nº 38/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 13.03.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019 e Portaria nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

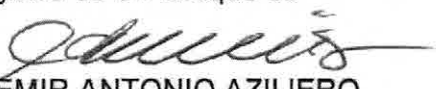
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 202/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, Carreira Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 2º DESIGNAR, Carreira Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Contábilista - CRC 26.365

PORTARIA Nº 202/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, Carreira Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Contábilista - CRC 26.365

PORTARIA Nº 202/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, Carreira Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Contábilista - CRC 26.365

PORTARIA Nº 202/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, Carreira Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Contábilista - CRC 26.365

PORTARIA Nº 202/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, Carreira Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Contábilista - CRC 26.365

PORTARIA Nº 202/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, Carreira Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Contábilista - CRC 26.365

PORTARIA Nº 202/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, Carreira Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Contábilista - CRC 26.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Tipo Menor Preço por Item
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de validade: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br>, na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Relativo ao Edital Prego Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Coronel Vivida nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 28/12/2018 a 28/12/2019. Concorrentes: Município de Coronel Vivida, DETENTORES.

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORES	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERGO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	00.172.091/0001-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	78.800.574/0001-29	189.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/ME nº 04.374.620/0001-41. Considerando a coligação da detentora, bem como análise jurídica, fim de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) vendendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SDEI, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzhinopr.gov.br, www.diariodosudoeste.com.br, www.diariodosudoeste.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 108.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinopr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875187/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinopr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo de Licitação: R\$ 27.830,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinopr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2018. A comissão de licitação convocada encontra-se interessada na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2018, que após a análise e verificação das propostas recebidas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA - ME	63.842,23

Comunicamos, portanto, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta edital, a comissão de licitação dará vista às respectivas propostas licitatórias, a qualquer das propostas que se situar prejudiciais, para interpretação de texto.

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Joniane Mouchon

Membros da comissão: Roberto Alencar Praxedes

Joniane Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE REABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2018. A comissão de licitação convocada encontra-se interessada na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA - ME

Comunicamos, portanto, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram julgados em termos de habilitação, e a sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Joniane Mouchon

Membros da comissão: Roberto Alencar Praxedes

Joniane Martins

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amop.dioceses.com.br, edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Pato Branco, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Assinado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

- Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Roseli Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreia	Membro Efetivo	025.551.126-29	5.561.845-7/PR
Geziza Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.809-09	0.462.757-3/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.069.369-47	6.407.675-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Dinora Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.959-84	6.613.096-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.407.799-27	7.403.644-9/PR
Sergio Gracchi	Membro Suplente	017.890.249-20	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZIZA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.809-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Imas Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.002.558-0
Douglas Crislan Strapazon	Membro	041.032.719-08	6.907.784-8
Luana Marcelina Leonardi	Membro	060.118.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 8.093/2016 e 6.087/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreia	Membro	025.551.126-29	5.561.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Geziza Bertoldi	Membro	062.778.809-09	0.462.757-3/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.069.369-47	6.407.675-8/PR
Leila Marcolina	Membro	031.407.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

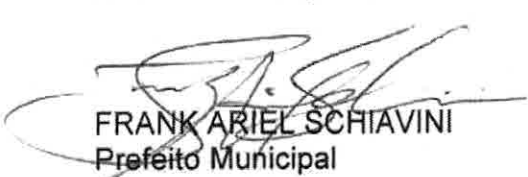
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

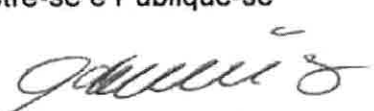
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=MCP-Brasil, st=PR, l=Peto Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ/A, ou=Autorizado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'



Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Par: Ioleane Paula Galvão Librelato

Plente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Crd/24 7995

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.861.845-7/PR
Geizice Bertoldi	Membro Efetivo	062.776.609-09	9.462.757-5/PR
Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Lelia Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.544-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.776.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luan Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.718-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.861.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizice Bertoldi	Membro	062.776.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Lelia Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.544-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

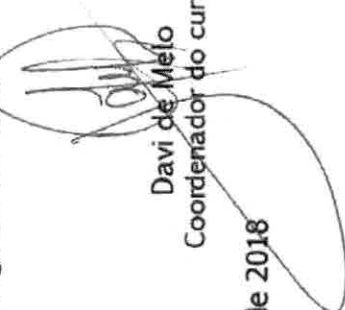
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaooparacadania.micropower.com.br no período de 30 de Julho a 03 de Agosto de 2018.


Rôni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão

• Pregão:

- Base legal
- Obras e serviço de engenharia
- Princípios aplicáveis
- Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
- Equipe de apoio
- Aspectos importantes do edital do pregão
- Sanções

• Amostras

• Aviso de licitação

• Impugnação e esclarecimentos do edital

• Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase

• Recurso

• Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014

1 - Benefícios e Oportunidades para as MEPS

• Empate Fictio

• Regularização Fiscal e Trabalhista

• Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG

1. 1 Acesso ao sistema

1. 2 Cadastrar equipe do pregão

1. 3 Alterar membros da equipe do pregão

2. Intenção De Registro De Preços

2.1 Cadastrar Gestor de Compras

2. 2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso

2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço -Disponibilidade para Inclusão de Aviso

2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço para ser" Divulgada"

2.3.1.3 Como Analisar IRP

2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

3.2.4 - Gerar Relação de Itens

3.2.5 - Transferir Edital

3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

4.1 Incluir Evento de Licitação

4.1.1 Evento De Adlmento

4.1.2 - Evento De Alteração

4.1.3 - Evento de Retificação

4.1.4 - Evento de Suspensão

4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

4.1.7 - Evento de Anulação

4.1.8 - Evento de Revogação

5. Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperativa por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do Item

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9 - Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificadamente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Preços.

10. Uso do SICAF.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM**, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de março de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 27 de março de 2019, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;



j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo **item**, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo III).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 225.072,50 (duzentos e vinte e cinco mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 27/03/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no Setor de Licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 29/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 27 de março de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 29/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Empresa:



CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 27 de março de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) **Prazo de entrega é de 05 (cinco) dias**, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de empenho, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital;
- g) **MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.**

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.



7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.10. Disposições gerais referentes às propostas:

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.11. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de



eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VI);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).



OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo departamento responsável.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.



11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, uma das seguintes comprovações:

12.4.1. Documento que comprove que a marca do lubrificante ofertada é homologada por alguma montadora ou fabricante automobilístico;

12.4.2. Prova de registro dos produtos ofertados na ANP Agência Nacional do Petróleo;

12.4.3. Comprovante de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa nº 31/09 do IBAMA e Lei Federal nº 6.938/81, conforme estabelecido pelo IBAMA.

12.5. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12.6. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sito à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Coronel Vivida- PR.



13.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3. O recebimento dos produtos passara por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas na ata, para a Aceitação definitiva.

13.4. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que seja considerado inadequado pelo Município.

13.5. A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

13.6. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.

13.7. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12(doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

13.8. A empresa deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

13.9. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.

14.2. Ao município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios;**

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior.”

15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unid.	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.99.01	000	2470
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.99.01	000	2474
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.01.99.01	000	2479
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.99.01	000	2483
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.99.01	000	2487
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.99.01	000	2491
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.99.01	000	2503
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.99.01	000	2507
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.99.01	000	2511
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.99.01	000	2513

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata



de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

18.3. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6.169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

18.5. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;



- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 13 de março de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos bens nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II- JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens objeto desse termo de Referência, se faz necessário para a manutenção dos veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, para que estes estejam em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos.

2.2. A lubrificação da frota de veículos e máquinas, é ação obrigatória para a manutenção dos mesmos, causando prejuízos maiores caso não ocorra, por esse motivo deve-se ter os itens disposição para serem utilizados sempre que necessário.

II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	180	BDL	3312	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W40, NIVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVICO PESADO, APLICACAO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	195,00	35.100,00
2	110	BDL	4749	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRAULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO	178,50	19.635,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)		
3	30	BLD	4750	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 10 W, NIVEL DE DESEMPENHO API - CF, TIPO DE USO PISTAO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	222,00	6.660,00
4	50	BLD	4751	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, NIVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	228,00	11.400,00
5	30	BLD	4752	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NIVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	221,75	6.652,50
6	15	CX	4753	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJECAO ELETRONICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	310,60	4.659,00
7	40	BLD	19386	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, PARA USO EM TRANSMISSOES, COMANDOS FINAIS, FREIOS UMIDOS, CONVERSOR DE TORQUE E SISTEMAS HIDRAULICOS, EM BALDES COM 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	285,00	11.400,00
8	3	TBR	4755	GRAXA MT-2 PARA ROLAMENTOS, PARA USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, A BASE DE SABAO DE LITIO, OLEOS BASICOS PARAFINICOS E ADITIVOS ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTES, EM TAMBOR COM 170 KG, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO).	2.895,00	8.685,00
9	100	FRA	4756	FLUIDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULICAO ACIMA DE 205º, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	11,00	1.100,00
10	50	LT	4757	OLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSERAS E ROCADREIRAS, COMPOSICAO: APITC OLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	12,50	625,00
11	50	BLD	4758	OLEO ATF PARA CAIXA E DIRECAO HIDRAULICA, COMPOSICAO: OLEO MINERAL COM ANTI - OXIDANTE, ANTI - DESGASTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE VERMELHO. EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS, PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	287,00	14.350,00
12	40	BLD	4759	OLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSAO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	271,00	10.840,00
13	10	BLD	4760	GRAXA GRAFITADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR. BALDE DE 18 KG	289,00	2.890,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14	20	BLD	19387	OLEO SINTETICO SAE 10W40, CRB, EM BALDES DE 20 LITROS, PARA MOTORES A DIESEL TURBINADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	430,00	8.600,00
15	20	UN	19388	LIQUIDO DE ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR EM FRASCOS DE 01 LITROS	25,00	500,00
16	20	FRD	8599	SPRAY DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, COM ACAA ANTICORROSIVA, PRODUTO A BASE DE MICRO-OLEOS, FARDO COM 12 UNIDADE DE 300 ML	50,00	1.000,00
17	50	GL	6396	OLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, API CH-4 E KOMATSU KES 07.851.1, PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU, EM BALDE COM 20 LITROS	258,00	12.900,00
18	20	UN	2626	OLEO LUBRIFICANTE, FABRICADO COM OLEOS BASICOS MINERAIS, ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO, APLICACAO EM TRATORES EQUIPADOS COM FREIO UMIDO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), GALAO DE 20 LITROS	260,00	5.200,00
19	10	CX	8597	FLUIDO SINTETICO PARA FREIO HIDRAULICO, TIPO DOT 4, PONTO DE EBULICAO A 230°, COMPOSTO POR POLIGLICOLIS E INIBIDORES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML	270,00	2.700,00
20	10	CX	8598	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR, A ALCOOL E GASOLINA, DE 04 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 5W40, CLASSIFICACAO API SJ, 100 % SINTETICO, ATENDE A RECOMENDACAO VW 502.00/VW 505.00, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO	669,00	6.690,00
21	30	GL	19389	OLEO LUBRIFICANTE, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, NH434B, API GL4 MULTIFUNCIONAL PARA EIXOS INCLUINDO TRAVOES EM BANHO DE OLEO DE MAQUINAS DE MOVIMENTACAO DE TERRA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES DE 20 LITROS	390,00	11.700,00
22	10	GL	19390	OLEO PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W-40 API CI-4 ACEA E7, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 03 LITROS	50,00	500,00
23	10	GL	3772	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 85W-140 API GL-5, MIL L-2105D, PARA DIFERENCIAL E CAMBIO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 20 LITROS	203,50	2.035,00
24	20	GL	3313	OLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALOES DE 20 LITROS	364,00	7.280,00
25	10	GL	3314	ADITIVO PARA RADIADOR ANTICONGELANTE PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALOES DE 20 LITROS	340,00	3.400,00
26	20	BLD	6341	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA SISTEMAS HIDRAULICOS, AW ISO VG 46, NÍVEL DE DESEMPENHO DIN 51524, EM BALDE DE 20 LITROS	218,50	4.370,00
27	10	BLD	6453	GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, OLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SOLVENTE, SABAO DE	345,00	3.450,00



				LITIO DE ACIDO GRAXO, ADITIVO A BASE DE AGENTE DE EXTREMA PRESSAO, EMBALAGEM COM 20 KG		
28	30	CX	17715	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJECÃO ELETÔNICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	218,00	6.540,00
29	300	LT	7740	OLEO DE MOTOR, SINTETICO, TIPO SAE 5W30, NIVEL DE DESEMPENHO ACEA C4, APLICACÃO MOTOR DIESEL EURO 4 E EURO 5, EMBALAGEM DE 01 LITRO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	35,00	10.500,00
30	150	LT	18285	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 SEMI-SINTETICO	24,74	3.711,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					225.072,50	

IV – QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos filtros lubrificantes, ar e de combustíveis, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE, obedecidas as descrições deste Anexo I.

4.2. As marcas ofertadas não poderão CONSTAR RESTRIÇÕES no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não-conformes com relação a qualidade.

V – DAS AMOSTRAS

5.1. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.1.1. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item.

5.1.2. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2. A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, uma das seguintes comprovações:

5.2.1. Documento que comprove que a marca do lubrificante ofertada é homologada por alguma montadora ou fabricante automobilístico;

5.2.2. Prova de registro dos produtos ofertados na ANP Agência Nacional do Petróleo;

5.2.3. Comprovante de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa nº 31/09 do IBAMA e Lei Federal nº 6.938/81, conforme estabelecido pelo IBAMA.



VI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sito á Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Coronel Vivida- PR.

6.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. O recebimento dos produtos passara por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas na ata, para a Aceitação definitiva.

6.4. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que seja considerado inadequado pelo Município.

6.5. A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e ás suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

6.6. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.

6.7. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12(doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

6.8. A empresa deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

6.9. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 29/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 29/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 29/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 29/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 20xx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						

(xxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unid.	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.99.01	000	2470
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.99.01	000	2474
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.01.99.01	000	2479



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.99.01	000	2483
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.99.01	000	2487
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.99.01	000	2491
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.99.01	000	2503
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.99.01	000	2507
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.99.01	000	2511
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.99.01	000	2513

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 201X a xx de xxxxx de 20XX**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 29/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.



Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sito à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Coronel Vivida- PR.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: O recebimento dos produtos passará por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas na ata, para a Aceitação definitiva.

Parágrafo Quarto: O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Parágrafo Quinto: A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sexto: A Detentora deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

Parágrafo Sétimo: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12(doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.



Parágrafo Oitavo: A empresa deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

Parágrafo Nono: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Segundo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.



Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6.169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.



Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 29/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 201x.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 27 de março de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 225.072,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de março de 2019. Ademir Antônio Azillero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **20525/2019**
Título Pregão Presencial nº29/2019
Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Depositário Cleverson Adriano Andreis
E-mail cleverson@coronelvivida.pr.gov.br
Enviada em 13/03/2019 08:57

 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços **Municipalidades** **Prefeituras** **Coronel Vivida** **Licitação - CIS**

 4_DIOE Publicação Pregão Presencial nº 29-2019 Óleo Lubrificante.pdf
113,10 KB

Data de publicação



14/03/2019 Quinta-feira

R\$ 120,00

Faturada

13/03/19
09:01Nº da Edição do
Diário: 10394[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 225.072,50 (duzentos e vinte e cinco mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de março de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A. 13/03/19



O Destaque Principal é a Dívida Ativa Tributária e Não-Tributária, a qual teve sua evolução da seguinte forma:

te da CPL.

Edson Luiz Berlatto
Controlle Interno

Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Quinta-Feira, 14 de Março de 2019

Ano II – Edição Nº 0163

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 27 de março de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 225.072,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de março de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Crc253931

Braganey

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 024/2019

Objeto: Contratação de empresa com estrutura de Unidade Hospitalar para prestar serviços de plantões médicos de urgência e emergência em regime de sobreaviso, para atendimento de pacientes do Município de Braganey/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Data da sessão de abertura: 26/03/2019.

Horário da sessão: 14h00min.

Valor estimado: R\$ 317.000,00 (Trezentos e dezessete mil reais).

Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.

Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.

Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 13 de março de 2019

Odair Guerreiro Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

20900/2019

Califórnia

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, por meio do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 071/2018 de 21 de junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 13h30min do dia 27 de março de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando Aquisição de Equipamentos Esportivos, Contrato de Repasse Nº 831455/2016/ Ministério do Esporte/ CAIXA. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com. Califórnia, 13 de março de 2019. Daniel Lucas dos Santos Mattos. Pregoeiro.

20680/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 071/2018 de 20 de junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 5.450/05, fará realizar às 09h00min do dia 26 de março de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de veículos automotores (carro e van adaptada), para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com. Califórnia, 22 de fevereiro de 2019. Daniel Lucas dos Santos Mattos. Pregoeiro.

20891/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PMC

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará realizar às 13h30min do dia 01 de abril de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para Execução de Pista de Rodeio II. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de Segunda a Sexta-feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos, e demais documentos encontram-se à disposição para verificação na Prefeitura. Califórnia - PR, 13 de março de 2019. Paulo Wilson Mendes. Prefeito Municipal.

20902/2019

Carambei

ADENDO

No Edital de Licitação Tomada de Preços 6/2019 - PROT: 96/2019 - Prestação de serviços de locação de veículos.

INCLUI-SE:

"O empenhamento dos veículos deve ser realizado no Estado do Paraná".

Os demais itens permanecem inalterados.

Carambei, 13 de Março de 2019.

FABIANE APARECIDA CORREIA

Diretora Departamento de Compras e Licitações

20859/2019

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

Objeto: Aquisição de caminhão acoplado com furgão frigorífico isotérmico/refrigerado para transporte de produtos da Agricultura Familiar, no Município de Cascavel. Abertura: 27/03/2019 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 242.300,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 13 de março de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

20524/2019

Colombo

Aviso de Licitação - Errata

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: Rua Albino Wanke, Rua Indianópolis, Rua José da Silva Santos, Rua Manuel Soares de Almeida e Rua Teixeira de Lara do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital. Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br

Informa-se ainda que a sessão da referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA foi alterada para o dia 15 de abril de 2019 às 09:00 horas.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 13 de março de 2019.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

20925/2019

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 27 de março de 2019.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 225.072,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 13 de março de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

20525/2019

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de março de 2019 14:33
Para: volnei@mecanicalibrelato.com.br
Assunto: Edital do Pregão Presencial nº29/2019 Óleo Lubrificante
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 29-2019 - Óleo Lubrificante.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº29/2019 Óleo Lubrificante.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de março de 2019 14:35
Para: 'vendas@truckdieseltoledo.com.br'
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº29/2019 Óleo Lubrificante
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 29-2019 - Óleo Lubrificante.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº29/2019 Óleo Lubrificante.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de março de 2019 14:35
Para: 'vendas@truckdieseltolledo.com.br'
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº29/2019 Óleo Lubrificante
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 29-2019 - Óleo Lubrificante.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº29/2019 Óleo Lubrificante.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de março de 2019 14:37
Para: 'carrard@capitallubrificantes.com.br'
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº29/2019 Óleo Lubrificante
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 29-2019 - Óleo Lubrificante.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº29/2019 Óleo Lubrificante.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de março de 2019 14:37
Para: 'reginaldo@capitallubrificantes.com.br'
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº29/2019 Óleo Lubrificante
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 29-2019 - Óleo Lubrificante.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº29/2019 Óleo Lubrificante.

Att.

Cleverson